



Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Politécnico de Coimbra



**Instituto Superior
de Contabilidade
e Administração**

Politécnico de Coimbra

Susana Maria Viegas de Sousa Cabral

“O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental”

Coimbra, julho de 2021



**Instituto Superior
de Contabilidade
e Administração**

Politécnico de Coimbra

Susana Maria Viegas de Sousa Cabral

**O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais –
Enquadramento Orçamental**

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de **Mestre em Contabilidade e Gestão Pública**, realizada sob a orientação da Professora Doutora Maria da Conceição da Costa Marques.

Coimbra, julho de 2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser a autora desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

PENSAMENTO

“Diga-me e eu esqueço.

Ensine-me e eu lembro-me.

Envolva-me e eu aprendo”

Benjamin Franklin

AGRADECIMENTOS

Para a concretização deste trabalho e durante todo o trajeto contei com a ajuda de diversas pessoas que foram fundamentais e sem as quais teria sido impossível realizá-lo.

À minha orientadora, Professora Doutora Conceição Marques, o meu reconhecido agradecimento pela sua instrução neste trabalho, disponibilidade, persistência e pela cedência do seu saber científico, gostaria de dedicar particularmente este honroso “mérito” de graduação.

À minha mãe Maria de São Cabral, pelo apoio e amor incondicional.

As minhas primas, Andreia e Leonor Viegas, pela vossa paciência e porque vocês merecem.

E aos imensos amigos por toda a motivação e estímulo que sempre me transmitiram, para finalizar esta etapa da minha formação académica, o meu muito obrigado.

RESUMO

A partir dos anos 90, as imensas alterações fizeram-se sentir na Contabilidade Pública em Portugal, reforma que encetou pela aprovação da Lei das Bases da Contabilidade Pública, pelo Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), pelo desenvolvimento do Plano Oficial de Contabilidade Pública e planos sectoriais, revogados em 2015, para passar a ser usado o novo sistema de normalização contabilístico, o SNC-AP. A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) foi outro dos pilares relevantes na reforma das contas públicas, pois veio definir um conjunto de regras para a organização, apresentação, aprovação, execução, fiscalização e controlo do Orçamento de Estado. A nova LEO abre caminho a uma nova forma de definir e executar a política macroeconómica e de prestar contas. O atualíssimo desafio do futuro Balanço do Estado e a tão ambicionada harmonização de Contas Europeias, assim como o impulsionamento do modelo informático de gestão orçamental com a obtenção da informação em tempo real, permitindo a efetiva aplicação das EPSAS e por conseguinte a implementação do novo referencial contabilístico, SNC-AP, nas Autarquias Locais, são a alavanca para a realização do presente trabalho, espelhando o aprendizado no decurso da componente letiva do Mestrado em Contabilidade e Gestão Pública. Esta dissertação tem como objetivos principais compreender a evolução e também obter a perceção do “ponto de situação” da implementação do SNC-AP nas Autarquias Locais, e puder concluir com alguma fiabilidade, se a sua execução estará ou não a resultar em vantagem comparativa ou na obtenção de "ganhos" tanto qualitativamente como quantitativamente para os "agentes económicos" intervenientes, que continuamente implementaram e continuam arduamente a implementar o normativo, assim como para os diferentes stakeholders que analisam e são parte interessada na informação.

Palavras-chave:

SNC-AP, Contabilidade Pública, Contabilidade Orçamental, Autarquias Locais, O Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, Lei de Enquadramento Orçamental

ABSTRACT

From the 1990s onwards, immense changes were felt in Public Accounting in Portugal, a reform that began with the approval of the Basic Law of Public Accounting, by the State Financial Administration Regime (RAFE), by the development of the Official Public Accounting Plan and sector plans, revoked in 2015, to start using the new accounting standardization system, the SNC-AP. The Budget Framework Law (LEO) was another relevant pillar in the reform of public accounts, as it defined a set of rules for the organization, presentation, approval, execution, inspection, and control of the State Budget. The new LEO paves the way for a new way of defining and executing macroeconomic policy and accountability. The very current challenge of the future State Balance and the long-awaited harmonization of European Accounts, as well as the boosting of the budget management computer model with the obtainment of information in real time, allowing the effective application of the EPSAS and therefore the implementation of the new accounting referential, SNC-AP, in Local Authorities, are the lever for the realization of present work, reflecting the learning in the course of the teaching component of the Masters in Accounting and Public Management. This dissertation has as main objectives to understand the evolution and also to obtain the perception of the "situation point" of the implementation of the SNC-AP in Local Authorities, and can conclude with some reliability, whether or not its execution will result in comparative advantage or in obtaining "gains" both qualitatively and quantitatively for the "economic agents" involved, that have continuously implemented and continue to ardently implement the norm, as well as for the different stakeholders that analyze and are interested in the information. In the methodology chapter, the design of the study that we will carry out will be presented. It will be explained how our study will be carried out, which methodology to use, procedures to be carried out and the objectives to be achieved with the study.

Keywords:

SNC-AP, Public Accounting, Budget Accounting, Local Authorities, The Accounting Standardization System for Public Administration, Budget Framework Law

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
1. Enquadramento do tema.....	2
1.1. O Conceito de <i>Public Finance Management</i>	2
1.2. O normativo público na Europa	4
1.3. O normativo público em Portugal.....	5
1.3.1. Setor Público Administrativo	6
1.3.2. Lei de Enquadramento Orçamental.....	6
1.3.3. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)	9
1.4. A contabilidade e a execução orçamental: NCP26	11
1.5. A Contabilidade de relato orçamental	14
1.6. Comparação do normativo POCAL e SNC-AP	31
1.7. O Contabilista Público	32
2. Metodologia	33
3. O estudo de caso – Município da CIM Região de Coimbra – Município de Coimbra e um Município da CIM Viseu Dão Lafões - Município de Viseu	34
4. Principais conclusões do estudo.....	43
5. Limitações do estudo e propostas para investigação futuras	44
REFERÊNCIAS	45
ANEXOS	47

Índice das Figuras

Figura 1 - Os Municípios Portugueses, por dimensão e região NUTS II	35
---	----

Índice das Tabelas

Tabela 1 – Princípios Orçamentais	8
Tabela 2 - SNC-AP	10
Tabela 3 - Conjunto de Demonstrações orçamentais SNC-AP	15
Tabela 4 - Número de Municípios por categoria, em 2019	34
Tabela 5 - Dados Financeiros dos Municípios, em 2019.....	36
Tabela 6 - Municípios com maior volume de Orçamento inicial em 2019	37
Tabela 7 - Previsões e Execução da Receita.....	38
Tabela 8 - Despesa orçada, Comprometida e Paga, Graus de execução da Despesa.....	39

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

DR – Demonstrações de Resultados

DGO – Direção-Geral do Orçamento

ECE – Entidade Contabilística Estado

EPR – Entidades Públicas Reclassificadas

IASB – *International Accounting Standards Board*

IFRS – *International Financial Reporting Standards*

IPSAS – *International Public Sector Accounting Standards*

IVA – Imposto sobre o valor acrescentado

EPSAS – *European Public Sector Accounting Standards*

LEO – Lei de Enquadramento Orçamental

NCP – Norma de Contabilidade Pública

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

OE – Orçamento do Estado

OT – Operações de Tesouraria

PFM – *Public Finance Management*

POCP – Plano Oficial de Contabilidade Pública

PPI – Plano Plurianual de Investimento

RAFE – Regime da Administração Financeira do Estado

RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

RAP – Reposição Abatida no Pagamento

RNAP – Reposição Não Abatida no Pagamento

SEC – Sistema Europeu de Contas

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

TC – Tribunal de Contas

UE – União Europeia

UEM – União Económica e Monetária

INTRODUÇÃO

O ainda mediático sistema de normalização contabilística para as administrações públicas (SNC-AP), com o qual as 308 Autarquias Locais, para além das 3.901 Juntas de Freguesia ainda se deparam com as inúmeras e indetermináveis questões, de como se aplica o normativo, foi a epígrafe para a elaboração desta dissertação.

No primeiro capítulo é efetuado um contexto da temática, quer a nível europeu quer a nível nacional, posteriormente a abordagem pela variada legislação em vigor e de seguida aplicabilidade da NCP 26.

No capítulo segundo, quais as metodologias a considerar para o objetivo pretendido, a amostra da população.

No terceiro capítulo a caracterização da amostra da população, no caso dois Municípios. Para se puder concluir com alguma fiabilidade se houve ou não, um apoio financeiro significativo para os Municípios, por parte da Administração Central após a implementação do SNC-AP. Isto é, se teve lugar um aumento considerável das verbas oriundas do OE, para uma maior formação dos seus colaboradores, com um crescente grau de exigência, aliado a um gradual aumento de delegação de competências (decorrentes dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local democrático), como é o caso por exemplo, da Segurança Pública, a gestão e colaboração de muitas rodoviárias resultantes de infrações nas vias de domínio público e ainda a complexa gestão do parque escolar concelhio.

1. Enquadramento do tema

Decorrente das mais recentes alterações legislativas a contabilidade autárquica, depara-se cada vez mais com uma máxima contemporânea, a agregação das contas Municipais para formar Balanço Nacional.

1.1.O Conceito de *Public Finance Management*

As finanças públicas portuguesas deverão evoluir sustentadamente para um modelo de *Public Finance Management* (PFM), onde a dimensão contabilística é largamente ultrapassada pela preocupação gestionária.

O modelo orçamental deverá ser organizado em redor de uma Entidade Contabilística Estado (ECE), constituindo-se, pela primeira vez, o Balanço do Estado e todas as operações dos diversos subsectores serão agregados de acordo com as normas internacionais de contabilidade pública (*International Public Sector Accounting Standards* - IPSAS e *European Public Sector Accounting Standards* - EPSAS), numa transição semelhante à que ocorreu em 2009, com a introdução do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), agora para o sector público denominado de sistema de normalização contabilística para as administrações públicas (SNC-AP).

Por outro lado, é essencial construir todo um novo modelo informático de gestão orçamental com a informação em tempo real, permitindo o efetivo acompanhamento da execução orçamental, e, se possível, com o desenvolvimento de modelos preditivos que antecipem dificuldades, no sentido do rápido ajustamento das decisões financeiras.

Deste modo, as vantagens deste modelo são claras. Toda a gestão orçamental e financeira do Estado é organizada tomando como base um sistema único de gestão de informação, que permite analisar em tempo real o efetivo desempenho das diversas entidades do sector público.

É a base de funcionamento deste novo Estado, mais eficiente e equilibrado que acentua a vertente gestionária em todos os níveis da administração pública, o que obrigará todos os agentes a tomar a melhor decisão em termos financeiros em todos os momentos. O seu alcance é total e compreensivo.

Constituindo-se um Balanço do Estado, (algo inexistente até à data), ultrapassar-se-á as limitações dos modelos de gestão de caixa, extrapolar-se a mera gestão de tesouraria e atingindo-se a verdadeira dimensão gestionária.

Assim sendo um bom dirigente do futuro será aquele que cria mais valor para a sociedade pelas suas decisões, que invista quando tiver que investir e que melhore a eficiência dos seus serviços, ou seja, que produza mais unidades de bem-estar para os cidadãos com os recursos que lhe foram atribuídos.

Por outro lado, e em termos formais, o novo modelo tem diversas virtudes (Custódio & Viana, 2019, pp. 13-19):

- i) Pressupõe uma uniformização das normas de contabilização nos diversos subsectores com base nas melhores práticas internacionais;
- ii) Permite uma análise permanente do desempenho orçamental por via da criação de um sistema de informação com alcance transversal a todo o sector público;
- iii) Aumenta a transparência da gestão orçamental, o que é um fator crítico para a medição da qualidade da política financeira;
- iv) Aumenta a responsabilização da gestão orçamental;
- v) Melhora a qualidade da informação disponível ao mercado, o que é essencial para afastar quaisquer rumores infundados inerentes aos mercados financeiros, protegendo a dívida pública de interpretações mal fundadas.

As vantagens decorrentes da adoção do modelo de PFM são evidentes. Para além das vantagens concretas decorrentes de um processo que fomenta a eficiência gestionária, existirão vantagens de foro político que se tornarão essenciais num mundo cada vez mais concorrencial.

Assim, quando as opções financeiras são alvo de um maior escrutínio público, suscitando interpretações funcionalizadas em termos desfavoráveis atento o odioso inerente ao pagamento de impostos, a possibilidade de uma maior transparência das opções financeiras aumentará exponencialmente a legitimidade da tributação.

Os cidadãos são cada vez mais exigentes relativamente à perceção do destino dos seus impostos, competindo à administração financeira proporcionar essa informação.

O desenvolvimento de políticas de promoção da coesão social, territorial e intergeracional implicará sempre a correta explanação das mesmas àqueles que as “sustentam”.

As exigências concorrenciais cada vez mais acutilantes que se colocam à iniciativa privada, propiciam uma tensão cada vez mais elevada relativamente a despesas de convergência social. As políticas redistributivas e fomentadoras da igualdade necessitam de uma explanação mais musculada para o seu desenvolvimento, o que só torna possível com o desenvolvimento de novos instrumentos de reporte (Custódio & Viana, 2019, pp. 19-20).

1.2.O normativo público na Europa

A partir dos anos 90 do século XX, as grandes alterações fizeram-se sentir na Contabilidade Pública em Portugal, reforma que começou pela “aprovação da Lei das Bases da Contabilidade Pública, pelo Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), pelo desenvolvimento do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e planos sectoriais”, revogados em 2015, para passar a ser utilizado o novo sistema de normalização contabilístico, o SNC-AP.

A evolução da normalização contabilística do sector público assume um papel cada vez mais importante dado que a adoção de normas internacionais pode contribuir para aumentar a qualidade, a transparência da prestação de contas e a *accountability* no setor público (Custódio & Viana, 2019).

“De facto, e até hoje, todos os países da União Económica e Monetária (UEM) apresentam as suas contas públicas adotando metodologias diversas, unificadas por via de um conjunto de regras estatísticas (modelo Eurostat), que nunca tiveram uma qualquer finalidade de regular as contas públicas” (Custódio & Viana, 2019, p. 20).

Com a verdadeira adoção do normativo por parte de todos os Estados Membros da União Europeia (UE), poderá efetivar-se a uma aproximação de “União Orçamental” e como ganho final um relato financeiro agregado, obtendo consequentemente o pilar essencial da União Económica (Custódio & Viana, 2019, p. 20).

1.3.O normativo público em Portugal

Ao adotar o modelo PFM, Portugal será o primeiro País europeu a introduzir um modelo sofisticado, unanimemente reconhecido como sendo o melhor a nível mundial. A perceção dessa realidade permitirá ao nosso País alcançar naturais vantagens no seu posicionamento, já que quer a Comissão Europeia quer o Eurostat nos anunciam como sendo um *benchmark* em sede de qualidade das Finanças Públicas.

Ao criar um modelo assente nas IPSAS, as finanças públicas portuguesas serão transparentes, reduzindo-se substancialmente o risco de ataques especulativos, inevitáveis num mundo onde a informação é assimétrica e os agentes atuam numa lógica “*bandwagon*”¹. Efetivamente, está nas mãos de Portugal fornecer ao mercado financeiro a informação necessária para que as opções de financiamento sejam realizadas na posse da melhor informação possível. Só assim o nosso País terá acesso a capitais de base estável, reduzindo substancialmente o risco de mercado.

Cruzando o modelo de *reporting* financeiro com um sistema informático robusto e completo, o Ministério das Finanças poderá atuar rapidamente quando detetar um qualquer desvio relativamente à previsão orçamental.

A reforma do Estado será realizada, não numa perspetiva *top-down*, sempre forçada e limitada, mas, na perspetiva virtuosa *bottom-up*, com origem em cada funcionário público. A sua métrica de atuação assentará no número de utilidades de serviço público fornecidas, não numa simples gestão de tesouraria (ou da falta dela). Os incentivos para a melhoria serão permanentes e transversais, em todos os níveis de gestão pública.

A transição em Portugal é relativamente simples. O SNC-AP não é mais do que uma adaptação do SNC.

Boas contas, no sentido formal e material, são um indicador de desenvolvimento.

A reforma das finanças públicas em Portugal é a verdadeira reforma estrutural (Custódio & Viana, 2019, pp. 20-22).

¹ uma atividade de grupo, um movimento ou que se tornou um sucesso ou que se tornou numa tendência e, portanto, atrai muitas pessoas novas: um efeito de onda.

1.3.1. Setor Público Administrativo

Sousa Franco (1992) define o Sector Público Administrativo como “o conjunto de atividades económicas de qualquer natureza exercidas pelas entidades públicas (Estado, Associações e Instituições Públicas), quer assentes na representatividade e na descentralização democrática, quer resultantes da funcionalidade tecnocrática e da desconcentração por eficiência.”

O Setor Público Administrativo subdivide-se nas seguintes administrações:

- Administração Central;
- Administração Local;
- Administração Regional e
- Segurança Social.

O objetivo da Administração Local é prosseguir os interesses coletivos próprios da população, num determinado local do território nacional. Nela encontramos os Municípios, as Freguesias, os Serviços e Fundos Autónomos da Administração Local e as Instituições sem fins lucrativos da Administração Local (Custódio & Viana, 2019).

1.3.2. Lei de Enquadramento Orçamental

A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) foi outro dos pilares relevantes na reforma das contas públicas pois veio definir um conjunto de regras para a organização, apresentação, aprovação, execução, fiscalização e controlo do Orçamento de Estado.

A nova LEO abre caminho a uma nova forma de definir e executar a política macroeconómica e de prestar contas. A mudança resulta nos seguintes aspetos principais:

- Melhor definição e organização dos conceitos (princípios, regras, limites, mapas);
- Criação da ECE;
- Integração das políticas económicas e orçamentais num processo com duas fases;
- Clarificação do processo de revisão orçamental e alteração orçamental (Custódio & Viana, 2019, p. 40).

Na LEO, o legislador contemplou uma orçamentação por programas que conjugada com um enquadramento orçamental de médio prazo, conduzirá a uma melhoria da qualidade do processo orçamental. Na exposição de motivos da proposta de Lei n.º 329/XII, que

culminou com a aprovação da LEO, pode ler-se: “um programa orçamental tem como objetivo associar a utilização de recursos públicos à obtenção de um certo resultado. A ênfase num programa é mais colocada no lado dos resultados, em vez dos recursos. Isto significa que a orçamentação por programas não é necessariamente uma forma de reduzir a despesa pública” (Carvalho, Silveira, Caiado, & Simões, 2017, p. 76).

Enquanto o processo orçamental tradicional se centrava nos recursos, o processo de orçamentação por programas tem por enfoque os resultados alcançados. Por outro lado, a fixação de despesas e a previsão de receitas na perspetiva orçamental tradicional é realizada de forma incrementalista, já na orçamentação por programas, a fixação de despesa é indexada a objetivos e metas a atingir.

Com esta nova metodologia de programação orçamental pretende-se avaliar a eficiência da despesa pública promovendo a comparação de resultados obtidos com os recursos disponíveis. O nível mais agregado da especificação dos programas orçamentais corresponde à missão da base orgânica. A desagregação da missão de base orgânica é efetuada por programas e ações. A representação esquemática dos programas orçamentais é em cascata (Carvalho, Silveira, Caiado, & Simões, 2017, p. 76).

Cada programação orçamental pode conter várias ações, assim como cada ação pode conter várias atividades e projetos.

São 14 os mapas orçamentais previsionais do subsetor da Administração Central e da Segurança Social, e que fazem parte da LEO, sendo o Mapa 12, o mapa relativo às transferências para os Municípios (Carvalho, Silveira, Caiado, & Simões, 2017, p. 77).

Os municípios estão também sujeitos às regras orçamentais e aos princípios da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o “Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais” e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental (dever de informação mútuo). Resulta, de um modo geral, que é obrigatória a coordenação das finanças dos municípios com as finanças do Estado, tendo em conta o desenvolvimento equilibrado de todo o país e a necessidade de atingir os objetivos e as metas orçamentais estabelecidos no âmbito das

políticas de convergência da União Europeia, em especial a consolidação das contas para a Contabilidade Nacional.

De modo geral, a LEO veio determinar o processo de preparação do OE tornou-se mais integrado e a avaliação de resultados, tornou-se muito mais importante. A LEO é aplicável às autarquias locais, sem prejuízo da independência Orçamental estabelecida (n.º 2 do artigo 2.º), em especial quanto aos princípios e regras orçamentais do “Título II”.

Tabela 1 – Princípios Orçamentais

Anualidade e Plurianualidade	os orçamentos são anuais e enquadrados num quadro plurianual de programação orçamental, implicando a orçamentação de encargos plurianuais;
Unidade e Universalidade	os orçamentos das autarquias são independentes do OE e compreendem todas as receitas e despesas;
Não compensação (com exceções)	respeitando a que as despesas são previstas sem qualquer dedução (encargos de cobrança);
Não consignação (com exceções)	de receitas à cobertura de determinadas despesas;
Especificação da receita e da despesa	por classificação económica, orgânica e funcional e estruturadas por Programas;
Sustentabilidade das finanças públicas	capacidade de financiar todos os compromissos assumidos ou a assumir, com respeito pela regra do saldo orçamental estrutural e da dívida pública;
Equidade intergeracional	distribuição de benefícios e custos entre gerações de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras;

Estabilidade Orçamental	situação de equilíbrio ou excedente orçamental;
Solidariedade recíproca	contribuição proporcional de todos os subsectores da administração pública para a realização do princípio da estabilidade orçamental;
Transparência Orçamental	dever de informação entre todas as entidades públicas;
Economia, Eficiência e Eficácia	mínimo de recursos utilizados, acréscimo de produtividade e atingir os resultados com os recursos mais adequados.

Fonte: (Custódio & Viana, 2019)

No âmbito da reforma do processo orçamental, os objetivos estratégicos incluem a reorientação do controlo orçamental para o controlo dos compromissos (limitados aos fundos disponíveis), bem como a simplificação da elaboração do Orçamento e a gestão orçamental. Também a elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental para períodos de 4 anos, assumirá maior relevância, sendo já exigido pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

1.3.3. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

Até à publicação do sistema de normalização, verificou-se, que o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) divergia significativamente das normas internacionais de contabilidade para o sector público – IPSAS – que foram adquirindo aceitação e reconhecimento ao nível internacional. Face à crise instalada na Europa no início do 2010, a UE começou a exigir dos Estados Membros a elaboração de normas de contabilidade que facilitassem a consolidação de contas, um aumento da transparência, maior *accountability* e a convergência ao nível estatístico.

Nasce, assim, o novo sistema contabilístico para as administrações públicas em Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro com aplicação a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza,

forma e designação de empresa, ao subsetor da segurança social, e às Entidades Públicas Reclassificadas (EPR).

Este novo diploma dá mais um importante passo na implementação do regime do acréscimo na contabilidade, articulando-o com a atual base de caixa modificada, estabelecendo os fundamentos de um orçamento do estado em regime de acréscimo.

Prevê a elaboração de demonstrações orçamentais e financeiras, de forma individual e consolidada, com o objetivo de alinhar a contabilidade pública com a contabilidade nacional. Dá um importante enfoque no relato financeiro e orçamental, prevalecendo a transparência da informação (*accountability*) (Custódio & Viana, 2019, p. 48).

O SNC-AP inclui os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão.

Tabela 2 - SNC-AP

Estrutura conceptual e informação financeira pública;
25 normas de contabilidade financeira convergentes com as IPSAS;
1 norma de contabilidade de gestão;
1 plano de contas multidimensional;
Modelos de Demonstrações Financeiras;
1 norma de contabilidade orçamental, definindo os modelos das Demonstrações Orçamentais.

(Custódio & Viana, 2019, p. 49)

“O SNC-AP permite o cumprimento de objetivos de gestão, de análise, de controlo e de informação, nomeadamente: evidencia a execução orçamental e o respetivo desempenho face aos objetivos da política orçamental. Permite uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas alterações, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de determinada entidade; a) Proporciona informação para a determinação dos gastos dos serviços públicos; b) Proporciona informação para a elaboração de todo o tipo

de contas, demonstrações e documentos que tenham de ser enviados à Assembleia da República, ao Tribunal de Contas e às demais entidades de controlo e supervisão; c) Proporciona informação para a preparação das contas de acordo com o SEC Nacional e Regionais; d) Permite o controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos; e) Proporciona informação útil para efeitos de tomada de decisões de gestão” (Ribeiro, 2016, p. 14).

1.4.A contabilidade e a execução orçamental: NCP26

A contabilidade orçamental tem tratamento específico na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, a qual vem definir os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, componentes principais do relato orçamental de uma entidade pública ou de um perímetro de consolidação.

A contabilidade orçamental permite aos organismos controlar as dotações orçamentais aprovadas pelos órgãos legislativos competentes (orçamento inicial), através do controlo da execução orçamental de receita e despesa, que é efetuado na Classe Zero.

A Classe Zero está definida por for a ser possível obter informação sobre a gestão orçamental e a execução orçamental da receita e da despesa.

Assim, a informação sobre a gestão orçamental é obtida através do reconhecimento do orçamento inicial e das posteriores alterações orçamentais (Receita: contas 011, 012 e 013; Despesas: contas 021, 022 e 023).

Nos termos da NCP 26, alterações orçamentais consubstanciam-se em *“instrumentos de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas”*.

A execução orçamental reflete as operações do exercício da despesa (contas 024, 025, 026, 027, 028 e 029) e da receita (contas 014, 015, 016, 017 e 018).

As operações efetuadas pelas entidades da administração pública que embora resultem em influxos ou efluxos de caixa, não se consubstanciam em operações que tenham reflexo na sua execução orçamental, são designadas por operações de tesouraria (OT’s), ou operações extraorçamentais, cujas contas da Classe Zero a considerar no seu reconhecimento, são as 071 – Operações de tesouraria – recebimentos e 072 – operações de tesouraria – pagamentos.

Os exemplos mais comuns de operações de tesouraria em termos de reconhecimento são as cauções e garantias de terceiros em dinheiro, garantias em dinheiro, cobrança de receitas por conta de outra entidade (agentes do estado) e a respetiva entrega e entidades gestora de programas com recursos comunitários.

Neste novo referencial quer os direitos (receita) quer as responsabilidades (despesa – compromissos e obrigações) para anos futuros têm reflexo na contabilidade orçamental. As contas da Classe Zero a movimentar, quer na receita quer na despesa, são 03 - Receita a receber em períodos futuros (031 – Orçamento, 032 – Liquidações) e 04 – Despesas a pagar em períodos futuros (041 – Orçamento, 042 – Compromissos assumidos, 043 – Compromissos com obrigação e 044 – Obrigações).

Existe ainda na Classe Zero a conta 09 – Responsabilidades Contingentes e Contas de Controlo a qual se destina ao reconhecimento de passivos contingentes (em articulação com a NCP 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes), assim como à gestão e controlo de cauções não pecuniárias e garantias que as entidades obtêm, normalmente associadas a contratos com prestadores de bens e serviços.

O valor dos passivos contingentes é reconhecido (a crédito) por contrapartida da 099 - Conta refletida.

Tal como existe na contabilidade financeira a conta 88 para efeitos de apuramento de resultados (classe 8), também a Classe Zero utiliza a conta 08 para efeito de apuramento do desempenho orçamental (resultante da diferença entre recebimentos e pagamentos, do ano de anos anteriores, que decorrem da execução orçamental) (Custódio & Viana, 2019, pp. 86-89).

Os lançamentos nas contas orçamentais são efetuados ao custo, sendo as verbas reconhecidas pelo seu valor nominal. Isto implica que caso existam factos patrimoniais que originem a determinação do valor descontados ou do custo amortizado (por exemplo), por aplicação das NCP do subsistema da contabilidade financeira, o mesmo não tem reflexo na contabilidade orçamental, sendo de considerar o valor nominal.

As transações orçamentais são classificadas mediante classificadores orçamentais. A LEO, no seu artigo 17.º, define como um dos princípios orçamentais a especificação, que estabelece que a despesa tem de ser estruturada por programa, fonte de financiamento, e por classificadores orgânico, funcional e económico e a receita por classificador económico e fonte de financiamento.

Esta classificação é importante porque permite analisar o desempenho da entidade, alocar de forma eficiente os recursos disponíveis, assegurar o cumprimento dos limites orçamentais aprovados pelos órgãos competentes e controlar a respetiva gestão corrente do orçamento (Custódio & Viana, 2019).

Os classificadores orçamentais são um elemento estruturante de qualquer sistema de gestão orçamental, pois definem a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo uma correlação direta com a transparência e a coerência do orçamento.

A contabilidade orçamental visa, conhecer os cabimentos registados, bem como o montante daqueles que ainda não se converteram em compromissos, os compromissos assumidos e o montante daqueles que ainda não se converteram em contas a pagar (obrigações) e conhecer as obrigações assumidas perante terceiros por natureza da despesa, e o respetivo valor de obrigações por pagar, o montante dos pagamentos líquidos (expurgado de reposições abatidas aos pagamentos) do ano e de anos findos permitindo aferir o grau de execução orçamental (do ano e de anos anteriores), os compromissos a transitar no final do período de relato (os que não deram origem a obrigações), conhecer as obrigações a transitar no final do período de relato (não pagas no exercício corrente) e os compromissos e obrigações relativos a períodos futuros devem ser registados no momento da assunção da responsabilidade, o montante de liquidações emitidas por natureza da receita, bem como o montante daquelas que estão por cobrar, o montante de receita que ainda falta liquidar, a receita liquidada que transita para o período seguinte e as liquidações referentes a períodos futuros que devem ser registadas no momento do reconhecimento do direito (Marques, 2021).

O ciclo orçamental da receita deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de previsão de receita, liquidação e recebimento, sem prejuízo de eventuais anulações de receita emitida que corrijam a liquidação ou de eventuais reembolsos e restituições que corrijam o recebimento e, eventualmente, a liquidação.

A liquidação pode exceder a previsão de receita, sendo que só poderão ser liquidadas as receitas previstas em orçamento.

O ciclo orçamental da despesa deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e

pagamento. Sem prejuízo de eventuais reposições abatidas aos pagamentos que para além de corrigirem os pagamentos podem igualmente corrigir todas as fases a montante até ao cabimento. O cabimento não pode exceder a dotação disponível, assim como o compromisso não pode exceder o respetivo cabimento. A obrigação não pode exceder o valor do compromisso. O pagamento não pode exceder o valor da obrigação.

Os limites definidos devem ser aferidos por transação ou evento e segundo as classificações orçamentais vigentes.

Nos casos em que ocorre por parte da entidade pública um pagamento indevido ou por um valor que se revela excessivo, a entidade procede à emissão de nota de débito.

A cobrança pode, contudo, ocorrer no mesmo período contabilístico do pagamento que se pretende corrigir - Reposição Abatida no Pagamento (RAP), ou em período contabilístico posterior ao do pagamento que se pretende corrigir, caso em que o respetivo influxo será considerado como receita cobrada - Reposição Não Abatida no Pagamento (RNAP) (Marques, 2021).

1.5.A Contabilidade de relato orçamental

Decorrente da conclusão do período orçamental, que normalmente corresponde ao ano civil, proceder-se-á ao processo de encerramento, que irá permitir a elaboração das demonstrações de relato do subsistema de contabilidade orçamental.

O encerramento da contabilidade orçamental deve obedecer à seguinte sequência de procedimentos, anulação dos cabimentos (anulação de cabimentos em excesso, ou seja, anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos), transição dos saldos de liquidações, compromissos e obrigações para o período seguinte movimentando as contas 0154 – liquidações a transitar, 0263 – compromissos a transitar, e 0273 – obrigações a transitar, saldar entre si as subcontas previstas na alínea c) do ponto 39 da NCP 26 (saldar entre si as subcontas das alterações orçamentais de reforços, anulações e créditos especiais, encerrar o orçamento [alínea d) do ponto 39 da NCP 26], e apurar o desempenho orçamental [alínea e) do ponto 39 da NCP 26] (Silva, Goís, & Marques, 2021).

As demonstrações orçamentais são uma representação estruturada da execução e do desempenho orçamental de uma entidade. Por sua vez, os objetivos das demonstrações

orçamentais de finalidade geral são o de proporcionar informação acerca do orçamento inicial, das alterações orçamentais, da execução das despesas e das receitas orçamentadas, dos pagamentos e dos recebimentos e do desempenho orçamental (NCP 26: § 40).

Do mesmo, o relato orçamental permite aos utilizadores obter informação sobre (NCP 26: § 41): se os recursos foram obtidos e aplicados em conformidade com o orçamento legalmente adotado e se os recursos foram obtidos e aplicados em conformidade com os requisitos legais e contratuais, incluindo limites financeiros estabelecidos pelas autoridades legislativas componentes.

Para cumprir estes objetivos, as demonstrações orçamentais integram a seguinte informação: dotações de despesa e previsões de receita, alterações orçamentais, cabimentos, compromissos, obrigações e receitas liquidadas, despesas pagas e receitas cobradas, grau de execução orçamental – despesas e receitas, desempenho orçamental.

À semelhança do que ocorre com as demonstrações financeiras, a responsabilidade da preparação das demonstrações orçamentais compete aos diretores-gerais, nos institutos públicos ou seus equivalentes, ou a quem preside à entidade, nomeadamente o diretor-geral ou o presidente, consoante o caso (NCP 26: § 44).

Assim, mostramos na tabela seguinte o conjunto de demonstrações orçamentais individuais que as entidades públicas estão obrigadas apresentar (NCP 26: § 46).

Tabela 3 - Conjunto de Demonstrações orçamentais SNC-AP

Demonstrações Previsionais	Demonstrações orçamentais individuais de relato	Demonstrações orçamentais consolidadas de relato	Anexo às demonstrações orçamentais
Orçamento, enquadrado num plano	Demonstração do desempenho orçamental	Demonstração consolidada do desempenho orçamental	Alterações orçamentais da receita
Orçamento plurianual	Demonstração de execução orçamental da receita	Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza	Alterações orçamentais da despesa
Plano plurianual de investimentos	Demonstração de execução orçamental da despesa		Alterações ao plano plurianual de investimentos

	Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos (PPI)		Operações de tesouraria
	Anexo às demonstrações orçamentais		Contratação administrativa
			Situação dos contratos
			Adjudicações por tipo de procedimento
			Transferências e subsídios
			Transferências e subsídios - despesa
			Transferências e subsídios-receita
			Outras divulgações

Fonte: (Silva, Goís, & Marques, 2021, p. 120)

As demonstrações previsionais são o reflexo financeiro das políticas públicas que se prevê aplicar, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar os recursos e os fins previstos para a sua utilização. O relato orçamental de finalidade geral preparado pelas entidades de sector público proporciona informação sobre se os recursos foram obtidos e usados de acordo com o orçamento legalmente aprovado, através das seguintes demonstrações, de desempenho orçamental, de execução orçamental da despesa e da receita, e da execução anual do PPI (NCP 21: §47).

A demonstração do desempenho orçamental representa as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos que ocorreram num determinado período de relato, quer se refiram à execução orçamental, quer às operações de tesouraria (NCP 26: § 47).

Nesta demonstração, divulgam-se também os saldos da gerência correspondentes ao exercício anterior e que transitam para a gerência seguinte, o saldo global, o saldo corrente, o saldo de capital e o saldo primário.

A demonstração de desempenho orçamental apresenta a informação organizada pela forma de financiamento e por classificação económica da execução orçamental (Finanças, 2018).

Por outro lado, os pagamentos, os recebimentos e os saldos deverão ser detalhados, de acordo com as seguintes fontes de financiamento, Receitas Próprias, Receitas Gerais, Financiamento da EU, Contratação de Empréstimos, e Operações de Tesouraria (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).

O perímetro de consolidação das administrações públicas compreende os subperímetros referentes à Administração Central, Segurança Social, Administração Local e Regiões Autónomas.

A entidade consolidante é responsável pela elaboração de documentos e elementos de apoio ao processo de consolidação orçamental, designadamente o manual de consolidação e o dossiê de consolidação.

Para efeitos de consolidação, as demonstrações orçamentais das entidades pertencentes ao perímetro de consolidação devem ser preparadas na mesma base contabilística, no caso a base de caixa modificada.

O método e procedimentos de consolidação a adotar, devem ser aplicados de forma consistente entre sucessivos períodos contabilísticos.

As demonstrações orçamentais consolidadas são preparadas combinando as demonstrações orçamentais das entidades que compõem o perímetro de consolidação, numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos.

Para que as demonstrações orçamentais consolidadas apresentem informação orçamental relativa às entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse, deve ser utilizado como método de consolidação: o método da consolidação simples.

Homogeneização temporal - As contas das entidades a consolidar deverão reportar-se ao mesmo período temporal.

Homogeneização de operações internas - Quando da realização de operações internas resultem, por inexistência, omissão ou deficiente classificação orçamental, registos não

coincidentes nas contas orçamentais das entidades intervenientes nessas operações, deverão realizar-se os ajustamentos necessários para que se possa posteriormente proceder às respetivas eliminações.

Homogeneização de estrutura - Sempre que a estrutura das demonstrações orçamentais anuais de uma entidade a consolidar não coincida com a das demonstrações orçamentais consolidadas deverão efetuar-se as necessárias reclassificações às rubricas orçamentais aplicadas individualmente.

Agregação - A preparação das demonstrações orçamentais consolidadas realizar-se-á pela agregação das diferentes rubricas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas.

Eliminações recíprocas de natureza orçamental - Para a elaboração da demonstração consolidada de direitos e obrigações, devem eliminar-se os créditos e débitos recíprocos por natureza registados em contas da classe zero pelas entidades que integram o perímetro de consolidação.

Eliminações de pagamentos e recebimentos orçamentais - Para a elaboração da demonstração consolidada de desempenho orçamental devem eliminar-se os pagamentos e recebimentos, por natureza, resultantes de operações internas, registados em contas da classe zero pelas entidades que integram o perímetro de consolidação (Marques, 2021).

Caso Prático

A Autoridade Nacional de Proteção aos Sem-Abrigo, I.P. é uma entidade pública que se dedica ao combate à pobreza e exclusão social, distribuindo refeições e vestuário aos sem-abrigo. Por se tratar de uma entidade pública, encontra-se subordinada ao regime geral do SNC-AP. Em 31 de dezembro de N, apresentou balancete final da Classe 0, para as rubricas abaixo mencionadas:

Receita:

		Saldos antes de encerramento	
		Devedor	Devedor
011.060301	Previsões iniciais	- €	- €
011.070206	Previsões iniciais	- €	- €
012.060301	Previsões corrigidas		1 880 480,00 €
012.070206	Previsões corrigidas		12 537 385,00 €
014.060301	Previsões por liquidar		
014.070206	Previsões por liquidar	1 566 215,00 €	
0152.060301	Liquidações emitidas	1 880 480,00 €	
0152.070206	Liquidações emitidas	10 971 170,00 €	
0153.060301	Liquidações recebidas		1 716 960,00 €
0153.070206	Liquidações recebidas		9 404 955,00 €
0154.060301	Liquidações a transitar		
0154.070206	Liquidações a transitar		
0171.060301	Recebimentos do período	1 716 960,00 €	
0171.070206	Recebimentos do período	9 404 955,00 €	
0181.060301	Reembolsos e restituições emitidos		10 220,00 €
0181.070206	Reembolsos e restituições emitidos		
0182.060301	Reembolsos e restituições pagos	10 220,00 €	
0182.070206	Reembolsos e restituições pagos		
081.060301	Encerramento do orçamento		
081.070206	Encerramento do orçamento		
Total		25 550 000,00 €	25 550 000,00 €

Despesa:

		Saldos antes de encerramento	
		Devedor	Devedor
021.020105	Dotações iniciais		
021.020107	Dotações iniciais		
022.020105	Dotações corrigidas	5 564 790,00 €	
022.020107	Dotações corrigidos	7 268 649,91 €	
02311.020105	Reforços em dotações corrigidas		156 366,00 €
02311.020107	Reforços em dotações corrigidas		
02312.020105	Reforços em dotações disponíveis	156 366,00 €	
02312.020107	Reforços em dotações disponíveis		
02321.020105	Anulações em dotações corrigidas		

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

02321.020107	Anulações em dotações corrigidas	156 366,00 €	
02322.020105	Anulações em dotações disponíveis		
02322.020107	Anulações em dotações disponíveis		156 366,00 €
02341.020107	Cativos		
02341.020107	Cativos		745 038,00 €
02342.020105	Descativos		
02342.020107	Descativos	372 519,00 €	
024.020105	Dotações disponíveis		695 880,97 €
024.020107	Dotações disponíveis		170 561,97 €
0251.020105	Cabimentos registados		4 870 341,00 €
0251.020107	Cabimentos registados		6 724 136,97 €
0252.020105	Cabimentos com compromisso	4 870 341,00 €	
0252.020107	Cabimentos com compromisso	6 493 788,00 €	
0261.020105	Compromissos assumidos		4 870 341,00 €
0261.020107	Compromissos assumidos		6 493 788,00 €
0262.020105	Compromissos com obrigação	4 484 025,00 €	
0262.020107	Compromissos com obrigação	6 342 021,00 €	
0263.020105	Compromissos a transitar		
0271.020105	Obrigações processadas		4 484 025,00 €
0271.020107	Obrigações processadas		6 342 041,00 €
0272.020105	Obrigações pagas	3 403 260,00 €	
0272.020107	Obrigações pagas	6 342 021,00 €	
0273.020105	Obrigações a transitar		
0273.020107	Obrigações a transitar		
0281.020105	Pagamentos do período		3 403 260,00 €
0281.020107	Pagamentos do período		5 643 910,12 €
0282.020105	Pagamentos de períodos findos		
0282.020107	Pagamentos de períodos findos		698 110,88 €
0291.020105	Reposições abatidas em pagamentos – emitidas		
0291.020107	Reposições abatidas em pagamentos - emitidas	538 083,00 €	
0292.020105	Reposições abatidas em pagamentos - recebidas		
0292.020107	Reposições abatidas em pagamentos - recebidas		538 083,00 €
081.020105	Encerramento do orçamento despesa		
081.020107	Encerramento do orçamento da despesa		
0821.020105	Desempenho do orçamental do período		
0821.020107	Desempenho orçamental do período		
	Total	45 992 229,91 €	45 992 229,91€

Pedido:

- a) Tendo em conta os elementos disponibilizados, efetue os registos contabilísticos na receita e na óptica receita e da despesa relativos ao exercício N;
- b) Proceda ao preenchimento da demonstração de execução orçamental relativa ao exercício N;

Resolução:

- a) Registos contabilísticos na óptica da receita e da despesa relativos ao exercício N.

Em 31 de dezembro de N

Encerramento da Classe 0 – Óptica da receita

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0153.060301	Liquidações recebidas	1 716 960,00 €	
	0153.070206	Liquidações recebidas	9 404 955,00 €	
a	0152.060301	Liquidações emitidas		1 716 960,00 €
a	0152.070206	Liquidações emitidas		9 404 955,00 €
Encerramento da conta de liquidações				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0181.060301	Reembolsos e restituições emitidos	10 220,00 €	
a	0182.060301	Reembolsos e restituições pagos		10 220,00 €
Encerramento da conta reembolsos				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	081.060301	Encerramento do orçamento	1 566 215,00 €	
a	014.070206	Previsões por liquidar		1 566 215,00 €
Encerramento do orçamento saldando a Conta 014 – Previsões por liquidar				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	012.060301	Previsões corrigidas	1 880 480,00 €	
	012.070206	Previsões corrigidas	12 537 385,00 €	
a	081.060301	Encerramento do orçamento		1 880 480,00 €
a	081.070206	Encerramento do orçamento		12 537 385,00 €
Encerramento do orçamento saldando a Conta 012 – Previsões corrigidas				

Encerramento da Classe 0 – Ótica da despesa

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	02342.020107	Descativos	372 519,00 €	
	0251.020107	Cabimentos registados	230 348,97 €	
a	02341.020107	Cativos		50 589,00 €
a	024.020107	Dotações disponíveis		552 278,97 €
Anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0261.020105	Compromissos assumidos	386 316,00 €	
	0261.020107	Compromissos assumidos	151 767,00 €	
a	0263.020105	Compromissos a transitar		386 316,00 €
a	0263.020221	Compromissos a transitar		151 767,00 €
Compromissos a transitar para o período seguinte				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0271.020105	Obrigações processadas	1 080 765,00 €	
a	0273.020105	Obrigações a transitar		1 080 765,00 €
Obrigações a transitar para o período seguinte				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	02311.020105	Reforços em dotações corrigidas	156 366,00 €	
a	02312.020105	Reforços em dotações disponíveis		156 366,00 €
Encerramento do saldo da conta reforços				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0251.020105	Cabimentos registados	4 870 341,00 €	
	0251.020107	Cabimentos registados	6 493 788,00 €	
a	0252.020105	Cabimentos com compromissos		4 870 341,00 €
a	0252.020107	Cabimentos com compromissos		6 493 788,00 €
Encerramento do saldo da conta cabimentos				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0261.020105	Compromissos assumidos	4 484 025,00 €	
	0261.020107	Compromissos assumidos	6 342 021,00 €	
a	0262.020105	Compromissos com obrigação		4 484 025,00 €
a	0262.020107	Compromissos com obrigação		6 342 021,00 €
Encerramento do saldo da conta de compromissos				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0271.020105	Obrigações processadas	3 403 260,00 €	
	0271.020107	Obrigações processadas	6 342 021,00 €	
a	0272.020105	Obrigações pagas		3 403 260,00 €
a	0272.020107	Obrigações pagas		6 342 021,00 €
Encerramento do saldo da conta de obrigações				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0292.020107	Reposições abatidas a pagamentos - recebidas	538 083,00 €	
a	0291.020107	Reposições abatidas a pagamentos - emitidas		538 083,00 €
Encerramento do saldo da conta – Reposições abatidas em pagamentos				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	081.020105	Encerramento do orçamento	5 564 790,00 €	
	081.020107	Encerramento do orçamento	7 268 649,91 €	
a	022.020105	Dotações corrigidas		5 564 790,00 €
a	022.020107	Dotações corrigidas		7 268 649,91 €
Encerramento do orçamento saldando a Conta 022 – Dotações corrigidas				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	024.020105	Dotações disponíveis	695 880,97 €	
	024.020107	Dotações disponíveis	773 429,94 €	
a	081.020105	Encerramento do orçamento despesa		695 880,97 €
a	081.020107	Encerramento do orçamento despesa		773 429,94 €
Encerramento do orçamento saldando a Conta 024 – Dotações disponíveis				

No quadro abaixo, podem observar-se os movimentos ocorridos no Conta 081 – Encerramento do orçamento

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	081.020105	Encerramento do orçamento despesa	5 564 790,00 €	
	081.020107	Encerramento do orçamento – despesa	7 268 649,91 €	
	081.070206	Encerramento do orçamento - receita	1 566 215,00 €	
a	081.020105	Encerramento do orçamento – despesa		695 880,97 €
a	081.020107	Encerramento do orçamento – Despesa		773 429,94 €
a	081.060301	Encerramento do orçamento – Receita		1 880 480,00 €
a	081.070206	Encerramento do orçamento - receita		12 537 385,00 €
		Saldo credor		1 487 521,00 €
Apuramento da Conta 081 – Encerramento do orçamento				

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0281.020105	Pagamentos do período	3 403 260,00 €	
	0281.020107	Pagamentos do período	6 342 021,00 €	
	0821.060301	Desempenho orçamental do período	1 716 960,00 €	
	0821.070206	Desempenho orçamental do período	9 404 955,00 €	
a	0821.020105	Desempenho orçamental do período		3 403 260,00 €

a	0821.020107	Desempenho orçamental do período	6 342 021,00 €
a	0171.060301	Recebimento do período	1 716 960,00 €
a	0171.070206	Recebimento do período	9 404 955,00 €
Movimentos de fim do período			

			Movimentos	
			Débito	Crédito
	0821.060301	Desempenho orçamental do período	1 716 960,00 €	
	0821.070206	Desempenho orçamental do período	9 404 955,00 €	
a	0821.020105	Desempenho orçamental do período		1 716 960,00 €
a	0821.020107	Desempenho orçamental do período		9 404 955,00 €
Encerramento do orçamento saldando a Conta 024 – Dotações disponíveis				

Findo o período contabilístico, haverá que saldar as contas da Classe 0.

Salienta-se que a conta 081 – Encerramento do orçamento – apresenta, após os lançamentos de encerramento, saldo credor de 1 487 521,00 €, que caduca no final do exercício, não sendo transportado para período económico seguinte.

No que respeita à conta 0821 – Desempenho orçamental do período - tem por objetivo apurar o saldo orçamental do ano N.

No processo de abertura do ano seguinte, a conta 0821 – Desempenho orçamental do período – será saldada por contrapartida da Conta 0822 – Desempenho orçamental de períodos anteriores.

b) Preenchimento da demonstração de execução orçamental relativa ao exercício N.

Rubrica	Recebimentos	Fontes de Financiamento						TOTAL	N-1
		RP	RG	EU	EMPR	FUNDOS ALHEIROS			
	Saldo de gerência anterior								
	Operações orçamentais (1)								
	Devolução do saldo de operações orçamentais								
	Restituições do saldo operações orçamentais								
	Operações de tesouraria [A]								
	Receita corrente								
R1	Receita fiscal								
R1.1	Impostos diretos								
R1.2	Impostos indiretos								
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde								
R3	Taxas, multas, e outras penalidades								
R4	Rendimento de propriedade								
R5	Transferências correntes								
R5.1	Administrações Públicas								
R5.1.1	Administração Central – Estado		1 716 960,00 €				1 716 960,00 €		
R5.1.2	Administração Central – outras entidades								
R5.1.3	Segurança social								
R5.1.4	Administração Regional								
R5.1.5	Administração Local								
R5.2	Exterior – EU								
R5.3	Outras								
R6	Venda de bens e serviços	9 404 955,00 €					9 404 955,00 €		
R7	Outras receitas correntes								
	Receita de capital								
R8	Venda de bens de investimento								
R9	Transferências de capital								
R9.1	Administrações Públicas								
R9.1.1	Administração Central – Estado								
R9.1.2	Administração Central – outras entidades								
R9.1.3	Segurança social								
R9.1.4	Administração Regional								
R9.1.5	Administração Local								
R9.2	Exterior – EU								
R9.3	Outras								
R10	Outras receitas de capital								
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos								
	Receita efetiva (2)	9 404 955,00 €	1 716 960,00 €				11 121 915,00 €		
	Receita não efetiva (3)								
R12	Receitas com ativos financeiros								
R13	Receita com passivos financeiros								
	Soma (4) = (1) + (2) + (3)	9 404 955,00 €	1 716 960,00 €				11 121 915,00 €		
	Operações de tesouraria [B]	9 404 955,00 €	1 716 960,00 €				11 121 915,00 €		

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

Rubrica	Recebimentos	Fontes de Financiamento						N-1
		RP	RG	EU	EMPR	FUNDOS ALHEIROS	TOTAL	
	Despesa corrente							
D1	Despesas com o pessoal							
D1.1	Remunerações certas e permanentes							
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais							
D1.3	Segurança Social							
D2	Aquisição de bens e serviços	9 745 281,00 €					9 745 281,00 €	
D3	Juros e outros encargos							
D4	Transferências correntes							
D4.1	Administrações Públicas							
D4.1.1	Administração Central – Estado							
D4.1.2	Administração Central – outras entidades							
D4.1.3	Segurança social							
D4.1.4	Administração Regional							
D4.1.5	Administração Local							
D4.2	Instituições sem fins lucrativos							
D4.3	Famílias							
D4.4	Outras							
D5	Subsídios							
D6	Outras despesas correntes							
	Despesas de capital							
D7	Investimento							
D8	Transferências de capital							
D8.1	Administrações Públicas							
D8.1.1	Administração Central – Estado							
D8.1.2	Administração Central – outras entidades							
D8.1.3	Segurança social							
D8.1.4	Administração Regional							
D8.1.5	Administração Local							
D8.2	Instituições sem fins lucrativos							
D8.3	Famílias							
D8.4	Outras							
D9	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva (2)	9 745 281,00 €					9 745 281,00 €	
	Despesa não efetiva (3)							
D10	Despesa com ativos financeiros							
D11	Despesa com passivos financeiros							
	Soma (7) = (5) + (6)	9 745 281,00 €					9 745 281,00 €	
	Operações de tesouraria [C]							
	Saldo para a gerência anterior							
	Operações orçamentais (8) = (4) - (7)	357 784,00 €	1 716 960,00 €				2 074 744,88 €	
	Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]							
	Saldo global (2) - (5)	357 784,00 €	1 716 960,00 €				3 093 594,00 €	
	Despesa primária	9 047 170,12 €					9 047 170,12 €	
	Saldo corrente	357 784,88 €	1 716 960,00 €				2 074 744,88 €	
	Saldo de capital	357 784,88 €	1 716 960,00 €				2 074 744,88 €	
	Saldo primário	357 784,88 €	1 716 960,00 €				2 074 744,88 €	
	Receita total = (1) + (2) + (3)	9 404 955,00 €	1 716 960,00 €				11 121 915,00 €	
	Despesa total = (5) + (6)	9 047 170,12 €					9 047 170,12 €	

(Silva, Goís, & Marques, 2021, pp. 183-193)

O caso prático de uma OT (operações extra-orçamentais) – Cauções em Dinheiro

Dados: Após realização dos tramites legais previstos, foi adjudicado pela entidade x, à Construtora ABC, a obra de remodelação do edifício dos serviços centrais da entidade x. No caderno de encargos ficou estabelecido que à obra com a duração de 6 meses, com início em maio do ano N, seria aplicada uma caução 10% do valor estimado, e que os descontos para garantia seriam de 5% sobre o valor de cada fatura.

A entidade pagou 6 faturas mensais de igual montante pagamento mensal no montante de € 10 000 (sem IVA).

Valor estimado da obra (sem IVA)	€ 60 000
Valor estimado da obra (com IVA)	€ 73 800
Caução - 10 % (sobre o valor estimado sem IVA)	€ 6 000
Montante das faturas mensais (com IVA)	€ 12 300
Montante do desconto mensal para garantia	€ 500

Classificadores a utilizar:

Contabilidade orçamental: pelo valor da caução recebida: c. e. 170200 – Outras operações de tesouraria;

Pelo valor da caução devolvida: c. e. 120200 – Outras operações de tesouraria.

Registos contabilísticos:

i) Pelo registo da caução, na adjudicação da empreitada:

07 Operações de tesouraria
079 – Conta refletida
0791 – Recebimento por operações de tesouraria
0791.170200 – Outras operações de tesouraria
<hr/>
6 000

07 Operações de tesouraria
071 – Recebimentos por operações de tesouraria
0791 – Constituição e reforço de cauções e de garantias
0713.170200 – Outras operações de tesouraria
<hr/>
6 000

ii) Pelo registo dos descontos de garantia mensalmente:

07 Operações de tesouraria			07 Operações de tesouraria		
079 – Conta refletida			071 – Recebimentos por operações de tesouraria		
0791 – Recebimento por operações de tesouraria			0791 – Constituição e reforço de cauções e de garantias		
0791.170200 – Outras operações de tesouraria			0713.170200 – Outras operações de tesouraria		
	500	b)	b)	500	
	500	b)	b)	500	
	500	b)	b)	500	
	500	b)	b)	500	
	500	b)	b)	500	
	500	b)	b)	500	

iii) Pelo registo da restituição da caução e descontos de garantia:

07 Operações de tesouraria			07 Operações de tesouraria		
072 – Pagamentos por operações de tesouraria			079 – Conta refletida		
0723 – Devolução de cauções e garantias			0792 – Pagamentos por operações de tesouraria		
0723.120200 – Outras operações de tesouraria			0792.120200 – Outras operações de tesouraria		
	9 000	c)	c)	9 000	

Resumo dos registos contabilísticos:

u.m. €

Momento	Descrição	Débito	Crédito	Valor
Adjudicação	Prestação da caução	0713.170200	0791.170200	6 000
Pagamento da fatura mensal (por cada fatura)	Descontos de garantia	0713.070200	0791.170200	500
Receção definitiva da obra	Restituição	0792.100200	0723.120200	9 000

Mapas contabilísticos orçamentais:

No final do período contabilístico, em anexo às demonstrações orçamentais é divulgado no quadro 4 onde se divulgará o montante das operações de tesouraria retidas e entregues:

4 – Operações de Tesouraria

u.m. €

Código de contas	Designação	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
0713	Recebimentos por operações de tesouraria – Constituição e reforço de cauções e de garantias	0	9 000		9 000
0723	Pagamentos por operações de tesouraria – Devoluções de cauções			9 000	(9000)
	Total	0	9 000	9 000	0

(Carvalho, Silveira, Caiado, & Simões, 2017, pp. 180-182)

1.6. Comparação do normativo POCAL e SNC-AP

A classe 0, contempla todas as fases da receita e despesa, eliminando a conta 25, com contas para direitos e obrigações a concretizar em exercícios futuros, autonomização das operações da tesouraria, a definição de um conjunto de passivos contingentes e contas para utilização específica no encerramento da contabilidade orçamental.

No normativo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), a Classe 0 não contemplava a fase da obrigação, do pagamento, no que toca à execução do orçamento de despesa, e a fase da liquidação, bem como a fase da cobrança, no que concerne à execução do orçamento da receita.

As rubricas orçamentais, tal como acontece para as demonstrações financeiras, em que há um conjunto de rubricas para efeitos de elaboração do balanço, demonstração dos resultados e demonstração dos fluxos de caixa, as quais resultam dos saldos das contas constantes dos respetivos balancetes, também foram normalizadas rubricas orçamentais que resultam da agregação das diferentes classificações económicas constantes no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas – Anexo 1).

No relato orçamental consolidado, foram normalizadas duas demonstrações, a demonstração consolidada do desempenho orçamental, com vários indicadores de desempenho orçamental e a demonstração consolidada dos direitos e obrigações por natureza.

O anexo às demonstrações orçamentais, sofre um conjunto de ajustamentos e melhorias, destacando-se os quadros relativos à contratação administrativa, os quais foram atualizados à luz da legislação sobre contratação pública que está em vigor.

Na Classe 0 da NCP 26 são contemplados os efeitos futuros no orçamento da receita e da despesa, ao passo que no POCAL tal só era considerado ao nível da despesa.

Assim estão contempladas no SNC-AP as seguintes contas

- Períodos futuros:
 - Receita: Orçamento (031), Liquidações (032);
 - Despesa: Orçamento (041), compromissos assumidos (042), compromissos com obrigações (043) e as Obrigações (044).

Cada uma das contas indicadas é desdobrada em subcontas, no máximo cinco, para contemplar os quatro períodos seguintes, ao período objeto de orçamento e períodos após, caso existam contratos com efeitos na receita ou na despesa destes períodos (Ribeiro, 2016).

1.7.O Contabilista Público

A regularidade técnica na prestação de contas dos serviços e organismos e na execução da contabilidade pública é assegurada pelo contabilista público.

As funções de contabilista público são assumidas pelo dirigente intermédio responsável pela contabilidade e na sua ausência, pelo trabalhador selecionado de entre trabalhadores integrados na carreira de técnico superior com formação específica em contabilidade pública.

Estão dispensados da frequência de formação específica inicial os trabalhadores que, à data da entrada em vigor do SNC-AP, sejam responsáveis pela contabilidade pública (Ribeiro, 2016, p. 14).

Após a implementação do SNC-AP nas Autarquias Locais, ainda não se encontra disponível legislação, que defina as diretrizes, para que seja colocado em prática esta função ou esta atribuição de Contabilista Público.

2. Metodologia

Neste capítulo será apresentado o desenho do estudo que iremos realizar. Será exposta a forma como irá ser concretizado o nosso estudo, quais as metodologias a utilizar, procedimentos a efetuar e os objetivos a atingir com o estudo.

A metodologia praticada foi a pesquisa quantitativa e qualitativa, ou seja, mista, o recurso à análise de dados quantitativos de diversas naturezas, quer através das transferências do OE, assim como se existiram outros incrementos orçamentais através das taxas de execução da despesa e da receita, para a obtenção de recursos financeiros que auxiliassem todo o processo de transição do normativo, que por sinal, bem complexo e moroso. E se, se poderá tirar inferências sobre se as entidades tiveram de se ajustar/adaptar para colocar em prática o normativo.

Será também feita a caracterização da amostra da população a obter, no caso dois Municípios, Coimbra e Viseu, estudo de caso. Para além do que, é uma temática, relevante para o país, a motivação para a concretização deste trabalho atribui-se, também, com o meu interesse profissional por contactar diretamente com a implementação do SNC-AP no Município de Viseu.

A metodologia igualmente usada foi a revisão bibliográfica que consistiu numa revisão de material bibliográfico existente e que diz respeito ao tema a estudar. Trata-se de um dos principais passos para qualquer pesquisa e inclui a seleção de diversas fontes de informação. Com recurso a uma análise descritiva e comparativa, a qual versa sobre factos passados como fundamento da corrente atuação dos diferentes atores.

Quanto à documentação acima mencionada, esta foi adquirida através do acesso a diferentes fontes, designadamente, bibliotecas, portais governamentais e comunitários, portais de instituições públicas e pesquisa on-line de trabalhos produzidos por outros autores.

3. O estudo de caso – Município da CIM Região de Coimbra – Município de Coimbra e um Município da CIM Viseu Dão Lafões - Município de Viseu

Para executar este estudo, foi feita análise uma amostra a 2 Municípios, com o objetivo de verificar através dos dados financeiros disponíveis, se foi salvaguardado pelo Estado, o aumento de verbas para as autarquias locais, no sentido de estas puderem qualificar os seus Recursos Humanos envolvidos, na maior facilitação da implementação do novo normativo, após um ano da sua entrada em vigor.

O anuário é o manual que contempla a maior parte da informação agregada e comparável dos Municípios Portugueses, elaborado em consonância com a informação reportada com os mesmos.

Como nas edições anteriores do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, para efeitos de análise, os municípios portugueses foram agrupados em três categorias distintas quanto à sua dimensão em número de habitantes:

Municípios Pequenos – com população inferior ou igual a 20 000 habitantes;
Municípios Médios – com população superior a 20 000 habitantes e inferior ou igual a 100 000 habitantes;

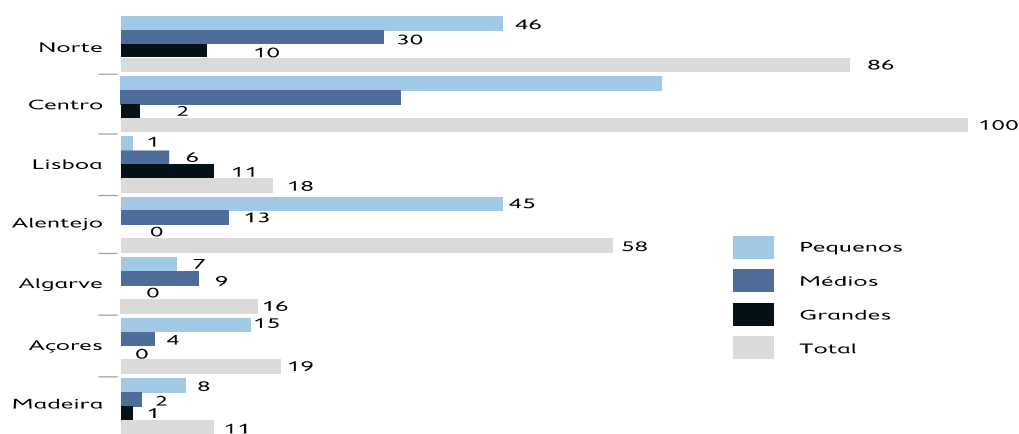
Municípios Grandes – com população superior a 100 000 habitantes (OCC, 2019).

Tabela 4 - Número de Municípios por categoria, em 2019

Pequenos <20 000	Médios >20 000 <100 000	Grandes > 100 000
187 Municípios	97 Municípios	24 Municípios
Corvo (464 habit.)		Lisboa (509 515 habit.)

Fonte: (OCC, 2019)

Figura 1- Os Municípios Portugueses, por dimensão e região NUTS II



Fonte: (OCC, 2019, p. 23)

Para a realização do estudo de caso, com base no enquadramento teórico, foram analisados, um Município Grande – Coimbra (CM Coimbra) e um Município Médio – Viseu (CM Viseu), ambos da NUTS II - Centro, sendo de Comunidades Intermunicipais distintas - NUTS III.

A abordagem ou análise da informação contabilística deve-se ao facto do Município de Coimbra, ser um município com uma dimensão maior do que o Município de Viseu e desta forma, seja possível comparar e poder obter algumas conclusões com Municípios de características e dimensões distintas.

Para uma maior perceção, segue-se uma breve caracterização de cada um dos Municípios, com dados económicos e financeiros dos Municípios de Coimbra e Viseu de 2019, obtidos através da OCC, podendo ser visualizada a informação na íntegra e inclusive com maior detalhe no Anexo 2.

Tabela 5 - Dados Financeiros dos Municípios, em 2019

Unidade: euros

	CM Coimbra	CM Viseu
Património Líquido	526.701.488	215.457.504
Resultados Líquidos	1.167.657	414.885
Dividas a terceiros- Empréstimos	30.861.493	11.424.821
Dividas a terceiros- Outras	11.545.831	7.562.814
Índice Dívida Total	49,4%	32,8%
Dívida de Terceiros	24.685.585	2.656.153
N.º trabalhadores 2019	1.307	814
N.º habitantes. 2019	134.166	97.249

Fonte: (OCC, 2019)

Constata-se que o Município de Viseu possui menos 36.917 habitantes em 2019 do que Coimbra, no entanto a sua situação financeira é idêntica, isto é, bons índices de estabilidade.

Relativamente aos orçamentos iniciais, apresentaram-se pela primeira vez no Anuário listagens de municípios, ou um ranking.

O orçamento inicial da totalidade dos municípios foi reforçado em +1.253 milhões de euros, tendo aumentado +12,1% ao passar de 10.369 milhões de euros para 11.622 milhões de euros de orçamento corrigido. Não é possível fazer a análise comparativa da evolução deste reforço orçamental, pois só existe recolha de informação reportada do orçamento inicial a partir de 2017 (OCC, 2019, p. 151).

Tabela 6 - Municípios com maior volume de Orçamento inicial em 2019

Unidade: euros

Municípios		Dim	Orçamento Inicial		
			2017	2018	2019
1	Lisboa	G	775.097.644	811.407.069	1.142.500.000
2	Porto	G	244.200.000	257.400.000	293.900.000
3	Cascais	G	196.007.161	196.972.976	214.416.493
4	Sintra	G	172.235.000	194.000.000	205.800.000
5	Vila Nova de Gaia	G	159.988.910	168.681.000	178.782.530
6	Oeiras	G	128.023.360	151.363.360	154.711.640
7	Setubal	G	119.377.838	127.997.100	139.167.800
8	Seixal	G	83.106.887	86.524.767	137.663.870
9	Loures	G	120.000.000	115.593.600	132.536.848
10	Gondomar	G	91.147.327	129.274.097	128.620.999
11	Braga	G	101.305.000	122.923.702	119.472.085
12	Matosinhos	G	112.247.569	109.037.093	106.590.524
13	Loulé	M	104.451.778	100.921.715	105.535.339
14	Guimarães	G	105.916.826	109.345.285	105.498.852
15	Coimbra	G	94.672.975	106.339.849	100.890.312
16	VN Famalicão	G	85.927.247	83.347.892	97.897.732
17	Funchal	G	97.077.000	100.249.720	97.292.595
18	Odivelas	G	87.608.589	88.325.450	95.235.450
19	Amadora	G	87.221.141	90.806.711	94.396.431
20	Almada	G	86.455.649	90.239.250	90.409.693
21	Viana Castelo	M	74.679.681	78.479.110	89.954.963
22	Maia	G	73.189.271	79.997.850	88.082.420
23	Leiria	G	76.000.000	79.700.000	80.500.00
24	Albufeira	M	73.481.127	74.697.038	79.620.841
25	Penafiel	M	72.380.000	80.783.500	73.200.000
26	Viseu	M	66.790.483	72.098.589	72.255.902

Fonte: (OCC, 2019, p. 152)

De concluir que dos 26 municípios, na globalidade do sector autárquico, apresentaram taxas de decréscimo do orçamento inicial em 2019, continuando na senda da redução da inflação orçamental. Onde se pode concluir que os Municípios de Viseu e Coimbra aumentaram os seus orçamentos iniciais, no entanto o Município de Coimbra em 2019 desceu ligeiramente e Viseu aumento muito pouco.

No que concerne à execução global do Orçamento da Receita, no quadro infra apresentam-se os montantes globais de receita prevista, liquidada e cobrada pelo total dos 308 Municípios entre 2010 e 2019.

A análise evolutiva das diferentes componentes orçamentais far-se-á tendo como comparação os últimos dez anos de atividade dos municípios, identificados por períodos de mandato municipal.

Tabela 7 - Previsões e Execução da Receita

Unidade: milhões de euros

Receitas	Mandato 10-13				Mandato 14-17				Mandato 18-21	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas previstas iniciais	s.i.	s.i.	s.i.	s.i.	s.i.	s.i.	s.i.	9.269,1	9.594,7	10.318,4
Receitas previstas corrigida** (a)	12.995,1	12.595,6	11.674,3	10.855,5	9.323,9	8.784,0	8.802,2	9.276,5	9.486,9	10.017,5
Receitas Liquidadas*** (b)	7.978,1	7.887,7	7.699,3	7.806,2	7.465,9	7.525,0	7.799,4	8.389,0	8.711,1	9.181,4
Receitas por cobrar no início do ano (c)	651,3	713,5	789,2	777,6	750,1	858,2	809,2	834,7	738,4	693,6
Receitas cobradas líquidas**** (d)	7.859,5	7.771,6	7.683,4	7.806,3	7.337,2	7.518,4	7.738,0	8.311,5	8.539,6	9.041,1
Diferença entre receita prevista e receita cobrada (a-d)	5.135,60	4.824,10	3.990,8	3.049,1	1.986,8	1.265,5	1.064,2	965,0	947,30	976,4
Diferença entre receita prevista e a receita liquidada (a-b)	5.017,0	4.707,9	3.789,0	3.049,2	1.858,0	1.259,0	1.002,8	887,5	775,8	836,1

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

Receita por cobrar no final do ano (b+c) -d	770,0	829,7	805,1	777,5	878,8	864,8	870,6	912,2	909,9	833,9
Receitas cobradas/ (receitas liquidadas + receitas por cobrar no início do ano(d/(b+c))	91,1%	90,4%	90,5%	90,9%	89,3%	89,7%	89,9%	90,1%	90,4%	91,6%
Receitas liquidadas/Receitas previstas(b/a)	61,4%	62,6%	66,0%	71,9%	80,1%	85,7%	88,6%	90,4%	91,8%	91,7%
Grau de execução da receita cobrada(d/a)	60,5%	61,7%	65,8%	71,9%	78,7%	85,6%	87,9%	89,6%	90,0%	90,3%

*Os valores apresentados neste quadro, para a receita prevista, liquidada e cobrada, não incluem o saldo da gerência anterior. Essa informação será incluída aquando da comparação entre a receita obtida e a despesa assumida ou paga.

**Montantes de receita prevista englobando todas as alterações ou revisões orçamentais realizadas no ano económico.

***Montantes deduzidos das liquidações anuladas

****Correspondem ao montante de receita cobrada bruta deduzida dos reembolsos e restituições efetuadas no respetivo ano económico.

Fonte: (OCC, 2019)

No que respeita a execução global do Orçamento da Despesa o quadro infra apresenta a evolução da despesa global municipal entre 2010 e 2019, nas suas diferentes fases. Os quadros subsequentes completam esta informação com as taxas de variação da despesa orçada, comprometida e paga, bem como os valores absolutos dessa variação.

Tabela 8 - Despesa orçada, Comprometida e Paga, Graus de execução da Despesa

Unidade: milhões de euros

	Despesas	Mandato 10-13				Mandato 14-17				Mandato 18-21	
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	Despesas previstas iniciais	-	-	-	-	-	-	-	9.267,6	9.632,5	10.368,8
(a)	Despesas previsionais corrigidas	13.187,6	12.832,9	11.991,2	11.257,5	9.817,1	9.402,2	9.710,5	10.486,0	10.891,8	11.622,2
(b)	Compromissos do exercício*	10.699,6	10.481,6	9.804,9	9.435,7	8.512,1	8.219,4	8.458,8	9.280,4	9.624,1	10.114,1
(c)	Despesas pagas no exercício	7.872,0	7.720,2	7.587,1	7.730,7	7.218,8	7.230,9	7.466,4	8.059,3	8.359,1	8.704,1
(d)=(b-c)	Compromissos do exercício por pagar**	2.827,5	2.761,4	2.217,8	1.705,0	1.293,2	988,5	992,4	1.221,2	1.264,9	1.410,1
(e)	Compromissos a pagar em exercícios futuros***	3.167,9	4.042,8	4.912,8	5.810,2	6.153,1	6.796,6	8.396,1	8.766,2	8.849,5	9.829,9
(b)/(a)	Grau de execução da despesa paga em relação aos compromissos assumidos	81,1%	81,7%	81,8%	83,8%	86,7%	87,4%	87,1%	88,5%	88,4%	87,0%

(c)/(b)	Grau de execução da despesa paga em relação aos compromissos assumidos	73,6%	73,7%	77,4%	81,9%	84,8%	88,0%	88,3%	86,8%	86,9%	86,1%
(c)/(a)	Grau de execução da despesa paga em relação á despesa prevista corrigida	59,7%	60,2%	63,3%	68,7%	73,5%	76,9%	76,9%	76,9%	76,7%	74,9%

* De acordo com o POCAL, deverão incluir os compromissos não pagos que transitaram de exercícios anteriores.

**Compromissos que se previa fossem pagos no exercício e que não se pagaram.

*** Compromissos assumidos no exercício, mas que só se executam nos exercícios seguintes. Não constituem dívida, mas apenas encargos assumidos decorrentes de compromissos contratuais que não foram ainda faturados.

Fonte: (OCC, 2019)

Deste modo pode-se concluir que nos últimos anos o grau de execução, tanto da despesa como da receita tem vindo a aumentar.

Para conseguirmos analisar se houve um aumento considerável das Transferências do OE para as Autarquias Locais, antes e após a entrada SNC-AP, consideramos os valores do mapa XIX (ano 2018, 2019 e 2020) e mapa 12 (ano 2021), dos Municípios em análise:

Unidade: euros

	2018	2019	2020	2021
CM Coimbra	16.765.305	17.656.101	19.163.701	21.338.404
CM Viseu	16.153.248	17.126.559	18.939.545	20.375.548

Fonte: dados da DGO

- ▲ Absoluta das Transf. do OE de 2019 face a 2018 – CM Coimbra = 890.796 €
- ▲ Absoluta das Transf. do OE de 2020 face a 2019 – CM Coimbra = 1.507.600 €
- ▲ Absoluta das Transf. do OE de 2021 face a 2020 – CM Coimbra = 2.174.703 €

- ▲ Absoluta das Transf. do OE de 2019 face a 2018 – CM Viseu = 973.311 €
- ▲ Absoluta das Transf. do OE de 2020 face a 2019 – CM Viseu = 1.812.986 €
- ▲ Absoluta das Transf. do OE de 2021 face a 2020 – CM Viseu = 1.436.003 €

Não existe correlação ou aumento linear que se possa concluir através da série temporal, de 2018 a 2021, através das transferências do Estado, em função da implementação do SNC-AP, isto é, no Município de Coimbra houve um crescimento progressivo, no entanto em Viseu no ano de 2021, o crescimento foi relativo, aumentou, mas não foi superior ao aumento do ano anterior.

Orçamentos iniciais da Despesa e Receita e Taxas de Execução de ambos os Municípios para os anos de 2018 a 2021:

Município de Coimbra

Unidade: Euros

	2018	2019	2020
Despesa Orçada	132.412.463,46	129.007.773,38	133.769.129,25
Despesa Paga	80.379.898	87.721.004	96.196.375
Taxa de Execução da Despesa	60,704%	67,997%	71,912%
Receita Prevista	97.654.619,27	83.467.078	102.192.002
Receita Cobrada	81.612.065	80.986.000	84.869.813
Taxa de Execução da Receita	83,572%	97,027%	83,049%

Fonte: DGO

Município de Viseu

Unidade: Euros

	2018	2019	2020
Despesa Orçada	98.524.781,21	83.022.870,50	87.725.016
Despesa Paga	59.061.361	56.468.126	60.690.396
Taxa de Execução da Despesa	59,95%	68,02%	69,18%
Receita Prevista	71.621.434,00	61.732.640,50	87.725.600
Receita Cobrada	51.409.278,09	55.726.138,85	85.479.824,60
Taxa de Execução da Receita	71,78%	90,27%	97,44%

Fonte: DGO

Os graus de execução cresceram expressivamente em ambos os Municípios, tanto na Despesa como na Receita, à exceção do Município de Coimbra no grau de execução da Receita em 2020.

4. Principais conclusões do estudo

Como principal conclusão, verificam-se melhores graus de execução de uma forma genérica, nos anos em análise, e em ambos os Municípios, quer na despesa, quer na receita executadas, as taxas de execução foram otimizadas.

O que de certo modo pode-se aferir, que os montantes para, por exemplo, formação dos Recursos Humanos, para melhor qualificação e aplicabilidade de um novo normativo não possa ter sido tida em conta, dado que não houve um aumento indicativo de verbas para essa finalidade. Desta forma podemos concluir que cada município teve de se auxiliar de consultores, ou formar sem recurso à incorporação de novos montantes advindos do Orçamento de Estado os seus quadros técnicos.

Assim como ficou aquém a aquisição de software, ou de AFT para capacitar e dar resposta aos múltiplos e complexos mapas mensais, decorrentes das aplicações, das mais recentes exigências da Lei para reporte, para a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), por exemplo, ou até mesmo novas contratualizações de Recursos Humanos especializados para as áreas financeiras de cada Autarquia Local.

5. Limitações do estudo e propostas para investigação futuras

Uma das limitações encontradas neste estudo é o facto do normativo ter uma elevada importância, dado que o resultado será a harmonização da informação financeira, e como desfecho uma melhoria económica da UE.

No entanto a alavanca financeira e a prática do dia a dia, não está a corresponder ao espectável e ao proposto pelo normativo, isto é, um maior investimento em formação, teria motivado os Recursos Humanos para a sua aplicabilidade, e, por conseguinte, um resultado mais integrante e mais uniforme.

Uma proposta para investigação futura, seria voltar a analisar o Estudo de Caso, daqui por dois ou três anos e perceber se efetivamente os resultados serão diferentes ou análogos dos anteriormente obtidos, isto é, se as expetativas relativamente aos benefícios de SNC-AP foram observadas ou excedidas.

REFERÊNCIAS

- Carvalho, J., Silveira, O., Caiado, P., & Simões, V. (2017). *Contabilidade Orçamental Pública de acordo com o SNC-AP*. Áreas Editora.
- CNC. (2017). *Manual de Implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas(SNC-AP), versão 2*.
- Custódio, C., & Viana, C. (2019). *SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas: visão pratica do SNC-AP*. Almedina.
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro*. Obtido de Diário da República n.º 178/2015, Série I, Ministério das Finanças: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/192-2015-70262478>
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro*. Obtido de Diário da República n.º 38/2002, Série I-A: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2002-115335059>
- Direcção Geral do Orçamento*. Obtido de <https://www.dgo.gov.pt/politicaorcamental/OrcamentodeEstado/2018/Orcamentoo%20Estado%20Aprovado/Mapas%20da%20Lei/map19-2018.pdf>
- Finanças, M. d. (2018). *Modelo Único de Prestação de Contas das Entidades Públicas*. Lisboa.
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro*. Obtido de Diário da República n.º 178/2015, Série I, Ministério das Finanças: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2018-114582960>
- Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto*. Obtido de Diário da República n.º 169/2012, Série I, Ministério das Finanças: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2012-67570784>
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro*. Obtido de Diário da República n.º 169/2013, Série I, Ministério das Finanças: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/73-2013-499528>
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*. Obtido de Diário da República n.º 176/2013, Série I, Ministério das Finanças: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/75-2013-500023>

Marques, M. C. (2021). Módulo - Aquisição de Bens ou Serviços (SNC-AP) - NCP26 - Contabilidade e relato Orçamental. ISCAC.

OCC. (2019). *Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses*.

Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho. Obtido de Diário da República n.º 134/2016, Série I, Ministério das Finanças: <https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/189-2016-74950370>

Ribeiro, P. (2016). *SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas*. Vida Económica.

Silva, R., Goís, C., & Marques, M. (2021). *SNC-AP Prestação de Contas na Administração Pública - Teoria e Prática*. Almedina.

ANEXOS

ANEXO 1 - Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas

NOVO CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS (Adaptação do classificador das despesas públicas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)					
Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea	Subalínea	DESIGNAÇÃO
					DESPESAS CORRENTES
01					Despesas com o pessoal *
01	01				Remunerações certas e permanentes *
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos *
01	01	02			Órgãos sociais *
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública *
01	01	03	01		Pessoal em funções
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
01	01	03	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
01	01	03	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho *
01	01	04	01		Pessoal em funções
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho
01	01	05			Pessoal além dos quadros *
01	01	06			Pessoal contratado a termo *
01	01	06	01		Pessoal em funções
01	01	06	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
01	01	06	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
01	01	06	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença *
01	01	08			Pessoal aguardando aposentação *
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação *
01	01	10			Gratificações *
01	01	11			Representação *

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

01	01	12			Suplementos e prémios *
01	01	13			Subsídio de refeição *
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal *
01	01	15			Remunerações por doença e maternidade / paternidade *
01	02				Abonos variáveis ou eventuais *
01	02	01			Gratificações variáveis ou eventuais *
01	02	02			Horas extraordinárias *
01	02	03			Alimentação e alojamento *
01	02	04			Ajudas de custo *
01	02	05			Abono para falhas *
01	02	06			Formação *
01	02	07			Colaboração técnica e especializada *
01	02	08			Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento *
01	02	09			Subsídio de prevenção *
01	02	10			Subsídio de trabalho nocturno *
01	02	11			Subsídio de turno *
01	02	12			Indemnizações por cessação de funções *
01	02	13			Outros suplementos e prémios *
01	02	13	01		Prémios de desempenho
01	02	13	02		Outros
01	02	13	03		Senhas de Presença
01	02	14			Outros abonos em numerário ou espécie *
01	03				Segurança social
01	03	01			Encargos com a saúde *
01	03	02			Outros encargos com a saúde *
01	03	03			Subsídio familiar a criança e jovens *
01	03	04			Outras prestações familiares *
01	03	05			Contribuições para a segurança social *
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)
01	03	05	02		Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral
01	03	05	03		Outros
01	03	06			Acidentes em serviço e doenças profissionais *
01	03	08			Outras pensões *
01	03	09			Seguros *
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais
01	03	09	02		Seguros de saúde
01	03	10			Outras despesas de segurança social *
01	03	10	01		Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social
02					Aquisição de bens e serviços *
02	01				Aquisição de bens *
02	01	01			Matérias-primas e subsidiárias *

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

02	01	02		Combustíveis e lubrificantes *
02	01	02	01	Gasolina
02	01	02	02	Gasóleo
02	01	02	99	Outros
02	01	03		Munições, explosivos e artificios *
02	01	04		Limpeza e higiene *
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas *
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar *
02	01	07		Vestuário e artigos pessoais *
02	01	08		Material de escritório *
02	01	09		Produtos químicos e farmacêuticos *
02	01	10		Produtos vendidos nas farmácias *
02	01	11		Material de consumo clínico *
02	01	12		Material de transporte - Peças *
02	01	13		Material de consumo hoteleiro *
02	01	14		Outro material - Peças *
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas *
02	01	16		Mercadorias para venda *
02	01	16	01	Água
02	01	16	02	Electricidade
02	01	16	03	Outras
02	01	17		Ferramentas e utensílios *
02	01	18		Livros e documentação técnica *
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração *
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio *
02	01	21		Outros bens *
02	02			Aquisição de serviços
02	02	01		Encargos das instalações *
02	02	02		Limpeza e higiene *
02	02	03		Conservação de bens *
02	02	04		Locação de edifícios *
02	02	05		Locação de material de informática *
02	02	06		Locação de material de transporte *
02	02	08		Locação de outros bens *
02	02	09		Comunicações *
02	02	10		Transportes *
02	02	11		Representação dos serviços *
02	02	12		Seguros *
02	02	13		Deslocações e estadas *
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria *
02	02	15		Formação *
02	02	16		Seminários, exposições e similares *
02	02	17		Publicidade *
02	02	18		Vigilância e segurança *
02	02	19		Assistência técnica *

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

02	02	20			Outros trabalhos especializados *
02	02	21			Utilização de infra-estruturas de transportes
02	02	22			Serviços de saúde *
02	02	24			Encargos de cobrança de receitas *
02	02	25			Outros serviços *
03					Juros e outros encargos *
03	01				Juros da dívida pública *
03	01	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
03	01	03	01		Empréstimos de curto prazo
03	01	03	02		Empréstimos de médio e longo prazos
03	01	05			Administração pública central - Estado
03	01	05	01		Empréstimos de curto prazo
03	01	05	02		Empréstimos de médio e longo prazos
03	01	06			Administração pública central - Serviços e fundos autónomos
03	01	06	01		Empréstimos de curto prazo
03	01	06	02		Empréstimos de médio e longo prazos
03	02				Outros encargos correntes da dívida pública *
03	02	01			Despesas diversas
03	03				Juros de locação financeira *
03	03	01			Terrenos
03	03	02			Habitações
03	03	03			Edifícios
03	03	04			Construções diversas
03	03	05			Material de transporte
03	03	06			Material de informática
03	03	07			Maquinaria e equipamento
03	03	08			Outros investimentos
03	04				Juros tributários *
03	04	01			Indemnizatórios
03	04	02			Outros
03	05				Outros juros *
03	05	02			Outros
03	05	02	01		Despesas Diversas
03	05	02	02		Juros de Mora
03	05	02	99		Outros
03	06				Outros encargos financeiros *
03	06	01			Outros encargos financeiros
04					Transferências correntes *
04	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras
04	01	01			Públicas
04	01	01	01		Empresas públicas municipais e intermunicipais
04	01	01	02		Outras
04	01	02			Privadas
04	03				Administração central

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

04	03	01		Estado
04	03	05		Serviços e fundos autónomos
04	04			Administração regional
04	04	01		Região Autónoma dos Açores
04	04	02		Região Autónoma da Madeira
04	05			Administração local
04	05	01		Continente
04	05	01	01	Municípios
04	05	01	02	Freguesias
04	05	01	03	Serviços autónomos da administração local
04	05	01	04	Associações de municípios
04	05	01	05	Associações de freguesias
04	05	01	06	Regiões de turismo
04	05	01	07	Assembleias distritais
04	05	01	08	Outros
04	05	02		Região Autónoma dos Açores
04	05	02	01	Municípios
04	05	02	02	Freguesias
04	05	02	03	Serviços autónomos da administração local
04	05	02	04	Associações de municípios
04	05	02	05	Associações de freguesias
04	05	02	06	Outros
04	05	03		Região Autónoma da Madeira
04	05	03	01	Municípios
04	05	03	02	Freguesias
04	05	03	03	Serviços autónomos da administração local
04	05	03	04	Associações de municípios
04	05	03	05	Associações de freguesias
04	05	03	06	Outros
04	06			Segurança social
04	06	01		Sistemas de solidariedade e segurança social
04	06	02		Outras transferências
04	06	02	01	Programas Ocupacionais
04	06	02	02	Outras
04	07			Instituições sem fins lucrativos
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos
04	08			Famílias
04	08	02		Outras
04	08	02	01	Programas ocupacionais
04	08	02	02	Outras
04	09			Resto do mundo
04	09	01		União Europeia - Instituições
04	09	02		União Europeia - Países membros
04	09	03		Países terceiros e organizações internacionais
05				Subsídios *

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

05	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras
05	01	01			Públicas
05	01	01	01		Empresas públicas municipais e intermunicipais
05	01	01	02		Outras
05	01	03			Privadas
05	08				Famílias
05	08	03			Outras
06					Outras despesas correntes
06	02				Diversas
06	02	01			Impostos e taxas *
06	02	01	01		Impostos e taxas pagos pela Autarquia
06	02	01	01	01	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR
06	02	01	01	99	Outras
06	02	01	02		Restituições de impostos ou taxas cobradas
06	02	02			Activos incorpóreos *
06	02	03			Outras *
06	02	03	01		Outras restituições
06	02	03	02		IVA pago
06	02	03	03		Diferenças de câmbio
06	02	03	04		Serviços bancários
06	02	03	05		Outras
					DESPESAS DE CAPITAL
07					Aquisição de bens de capital *
07	01				Investimentos *
07	01	01			Terrenos *
07	01	02			Habitações *
07	01	02	01		Construção
07	01	02	02		Aquisição
07	01	02	03		Reparação e beneficiação
07	01	03			Edifícios *
07	01	03	01		Instalações de serviços
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas
07	01	03	03		Mercados e instalações de fiscalização sanitária
07	01	03	04		Creches
07	01	03	05		Escolas
07	01	03	06		Lares de terceira idade
07	01	03	07		Outros
07	01	04			Construções diversas *
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares
07	01	04	02		Sistemas de drenagem de águas residuais
07	01	04	03		Estações de tratamento de águas residuais
07	01	04	04		Iluminação pública
07	01	04	05		Parques e jardins
07	01	04	06		Instalações desportivas e recreativas
07	01	04	07		Captação e distribuição de água

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

07	01	04	08	Viação rural
07	01	04	09	Sinalização e trânsito
07	01	04	10	Infraestruturas para distribuição de energia eléctrica
07	01	04	11	Infraestruturas para tratamento de resíduos sólidos
07	01	04	12	Cemitérios
07	01	04	13	Outros
07	01	05		Melhoramentos fundiários *
07	01	06		Material de transporte *
07	01	06	01	Recolha de resíduos
07	01	06	02	Outro
07	01	07		Equipamento de informática *
07	01	08		Software informático *
07	01	09		Equipamento administrativo *
07	01	10		Equipamento básico *
07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos
07	01	10	02	Outro
07	01	11		Ferramentas e utensílios *
07	01	12		Artigos e objectos de valor *
07	01	13		Investimentos incorpóreos *
07	01	15		Outros investimentos *
07	02			Locação financeira *
07	02	01		Terrenos
07	02	02		Habitações
07	02	03		Edifícios
07	02	04		Construções diversas
07	02	05		Material de transporte
07	02	06		Material de informática
07	02	07		Maquinaria e equipamento
07	02	09		Outros investimentos
07	03			Bens de domínio público *
07	03	01		Terrenos e recursos naturais
07	03	02		Edifícios
07	03	02	01	Instalações de serviços
07	03	02	02	Instalações desportivas e recreativas
07	03	02	03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária
07	03	02	04	Creches
07	03	02	05	Escolas
07	03	02	06	Lares de terceira idade
07	03	02	07	Outros
07	03	03		Outras construções e infraestruturas
07	03	03	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares
07	03	03	02	Sistemas de drenagem de águas residuais
07	03	03	03	Estações de tratamento de águas residuais
07	03	03	04	Iluminação pública
07	03	03	05	Parques e jardins

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

07	03	03	06	Instalações desportivas e recreativas
07	03	03	07	Captação e distribuição de água
07	03	03	08	Viação rural
07	03	03	09	Sinalização e trânsito
07	03	03	10	Infraestruturas para distribuição de energia eléctrica
07	03	03	11	Infraestruturas para tratamento de resíduos sólidos
07	03	03	12	Cemitérios
07	03	03	13	Outros
07	03	05		Bens do património histórico, artístico e cultural
07	03	06		Outros bens de domínio público
08				Transferências de capital *
08	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras
08	01	01		Públicas
08	01	01	01	Empresas públicas municipais e intermunicipais
08	01	01	02	Outras
08	01	02		Privadas
08	03			Administração central
08	03	01		Estado
08	03	06		Serviços e fundos autónomos
08	04			Administração regional
08	04	01		Região Autónoma dos Açores
08	04	02		Região Autónoma da Madeira
08	05			Administração local
08	05	01		Continente
08	05	01	01	Municípios
08	05	01	02	Freguesias
08	05	01	03	Serviços autónomos da administração local
08	05	01	04	Associações de municípios
08	05	01	05	Associações de freguesias
08	05	01	06	Regiões de turismo
08	05	01	07	Assembleias distritais
08	05	01	08	Outros
08	05	02		Região Autónoma dos Açores
08	05	02	01	Municípios
08	05	02	02	Freguesias
08	05	02	03	Serviços autónomos da administração local
08	05	02	04	Associações de municípios
08	05	02	05	Associações de freguesias
08	05	02	06	Outros
08	05	03		Região Autónoma da Madeira
08	05	03	01	Municípios
08	05	03	02	Freguesias
08	05	03	03	Serviços autónomos da administração local
08	05	03	04	Associações de municípios
08	05	03	05	Associações de freguesias
08	05	03	06	Outros

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

08	06			Segurança social
08	06	01		Sistema de solidariedade e segurança social
08	06	05		Outras transferências
08	07			Instituições sem fins lucrativos
08	07	01		Instituições sem fins lucrativos
08	08			Famílias
08	08	02		Outras
08	09			Resto do mundo
08	09	01		União Europeia - Instituições
08	09	02		União Europeia - Países membros
08	09	03		Países terceiros e organizações internacionais
09				Activos financeiros *
09	01			Depósitos, certificados de depósito e poupança
09	01	06		Administração pública central — Serviços e fundos autónomos
09	02			Títulos a curto prazo *
09	02	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
09	02	02		Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
09	02	03		Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
09	02	04		Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões
09	02	05		Administração pública - Administração central - Estado
09	02	06		Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos
09	02	07		Administração pública - Administração regional
09	02	08		Administração pública - Administração local - Continente
09	02	09		Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
09	03			Títulos a médio e longo prazos *
09	03	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
09	03	02		Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
09	03	03		Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
09	03	04		Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões
09	03	05		Administração pública - Administração central - Estado
09	03	06		Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos
09	03	07		Administração pública - Administração regional
09	03	08		Administração pública - Administração local - Continente
09	03	09		Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
09	05			Empréstimos a curto prazo *
09	05	08		Administração pública - Administração local - Continente
09	05	09		Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
09	05	09	01	Região Autónoma dos Açores
09	05	09	02	Região Autónoma da Madeira
09	06			Empréstimos a médio e longo prazos *
09	06	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Privadas
09	06	08		Administração pública - Administração local - Continente
09	06	09		Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
09	06	09	01	Região Autónoma dos Açores

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

09	06	09	02		Região Autónoma da Madeira
09	06	13			Famílias - Outras
09	07				Acções e outras participações *
09	07	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
09	07	02			Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
09	07	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
09	07	04			Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões
09	07	05			Administração pública - Administração central - Estado
09	07	06			Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos
09	07	07			Administração pública - Administração regional
09	07	08			Administração pública - Administração local - Continente
09	07	09			Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
09	08				Unidades de participação *
09	08	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
09	08	02			Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
09	08	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
09	08	04			Sociedades financeiras - Companhias de seguro e fundos de pensões
09	08	05			Administração pública - Administração central - Estado
09	08	06			Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos
09	08	07			Administração pública - Administração regional
09	08	08			Administração pública - Administração local - Continente
09	08	09			Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
09	09				Outros activos financeiros *
09	09	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
09	09	02			Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
09	09	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
09	09	04			Sociedades financeiras - Companhias de seguro e fundos de pensões
09	09	05			Administração pública - Administração central - Estado
09	09	06			Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos
09	09	07			Administração pública - Administração regional
09	09	08			Administração pública - Administração local - Continente
09	09	09			Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
10					Passivos financeiros *
10	03				Títulos a médio e longo prazos
10	03	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	05				Empréstimos a curto prazo
10	05	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	05	04			Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões
10	05	06			Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos
10	06				Empréstimos a médio e longo prazos
10	06	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	06	04			Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões
10	06	05			Administração pública central - Estado
10	06	06			Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

10	07				Outros passivos financeiros
10	07	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Privadas
10	07	02			Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Públicas
10	07	03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	07	04			Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões
10	07	05			Administração pública central - Estado
10	07	06			Administração pública central - Serviços e fundos autónomos
10	07	07			Administração pública - Administração Regional
10	07	08			Administração pública local - Continente
10	07	09			Administração pública local - Regiões Autónomas
11					Outras despesas de capital *
11	02				Diversas *
11	02	01			Restituições
11	02	99			Outras
17					Operações extra-orçamentais *
17	01				Operações de tesouraria - Receitas do Estado *
17	02				Outras operações de tesouraria *

ANEXO 2 – Dados Financeiros

O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental

Tipo	#	Designação	Particip. Munic.	Património líquido	Resultados Líquidos	Dividas a terceiros		Índice Dívida Total	Dividas de terceiros	N.º trab. 2019*	N.º hab. 2019**
						Empréstimos	Outras				
CM	P	Castro Verde	-	35.401.700	175.241	1.036.524	931.953	21,6%	208.040	205	6.949
CM	P	Celorico da Beira	-	20.528.388	1.714.839	12.551.482	1.889.644	172,3%	303.321	199	6.928
CM	P	Celorico de Basto	-	31.743.879	531.573	9.035.742	1.500.257	9,03%	1.589.583	291	19.040
CM	P	Chamusca	-	31.158.135	295.862	551.288	541.049	9,9%	192.927	375	9.197
CM	M	Chaves	-	100.157.753	5.018.256	29.597.534	7.804.806	89,8%	2.039.469	472	39.343
EM SA		GEMC – Gestão Equipamentos Mun. Chaves	100%	1.476.454	44.486	0	167.954	-	48.641	-	-
CM	P	Cinfães	-	31.881.463	864.651	108.425	1.114.807	3,8%	43.393	264	18.244
EM		Quinta de Tuberais - Ensino Profissional	100%	133.195	15	70.000	156.360	-	535.058	-	-
CM	G	Coimbra	-	526.701.488	1.167.657	30.861.499	11.545.831	49,4%	24.685.585	1307	134.166
SMTUCU		SMTUC - Transportes Urbanos de Coimbra	100%	1.725.258	2.643.352	0	537.214	-	768.379	-	-
EM		AC Águas de Coimbra	100%	63.305.043	825.866	5.333.333	17.265.464	-	6.323.497	-	-
EM SA		Coimbra IParque	99%	6.126.841	1.376.076	0	1.882.596	-	1.043.256	-	-
EM		PRODESO - Ensino Profissional	69%	271.878	586	68.500	72.065	-	990.797	-	-
CM	P	Condeixa-a-Nova	-	54.402.250	-1.936.442	1.462.264	2.817.267	38,9%	614.029	205	17.733
CM	P	Constância	-	18.738.385	113.967	1.367.657	159.871	28,7%	156.354	126	4.030
CM	P	Conoche	-	81.647.168	2.628.776	823.796	2.246.603	16,3%	158.772	361	17.471
CM	P	Corvo	-	6.518.611	134.122	392.358	3.290	26,3%	15.950	32	464
CM	M	Covilhã	-	201.212.931	-1.531.042	26.808.384	4.468.351	120,0%	2.116.270	364	46.787
EM		ICOM - Infraestruturas e Concessões	100%	76.735.696	18.767	3.773.084	2.408.332	-	429.836	-	-
EM SA		Parquebús	80%	1.922.758	-91.847	1.650.841	406.087	-	304.936	-	-
EM		ADC - Águas da Covilhã	51%	14.480.938	772.478	6.849.752	8.578.727	-	11.247.544	-	-
CM	P	Crato	-	22.297.817	99.032	2.597.856	306.980	40,8%	225.821	122	3.129
CM	P	Cuba	-	16.830.173	-832.284	1.456.229	951.017	49,0%	365.633	347	4.595
Soc		C. Estudos e Formaç. Prof. Diogo Dias Melgaz	100%	66.003	8.300	359.760	361.273	-	1.211.645	-	-
CM	M	Elvas	-	59.641.500	-3.782.239	548.700	1.644.719	8,6%	827.037	350	20.528
CM	M	Entroncamento	-	22.501.737	1.173.775	6.316.487	2.635.213	73,8%	1.494.253	313	21.558
CM	M	Espinho	-	57.199.129	-1.973.412	8.085.635	14.781.688	95,2%	2.219.608	523	29.516
CM	M	Esposende	-	101.527.551	2.683.170	5.919.581	2.295.232	41,2%	511.717	202	34.177
EM		EAMB - Esposende Ambiente	100%	22.514.948	7.495	1.741.565	2.786.588	-	954.241	-	-
EM		ESPOSENDE 2000	100%	556.510	6.040	8.069	165.751	-	55.311	-	-
CM	M	Estarreja	-	69.229.644	1.272.618	4.677.288	2.118.038	44,9%	487.231	223	26.006
CM	P	Estremoz	-	25.407.942	531.707	4.170.985	1.141.643	44,6%	637.994	313	12.728
CM	M	Évora	-	111.858.021	-3.073.382	51.856.729	12.991.777	152,6%	2.599.875	993	52.428
EM		HABEVORA - Gestão habitacional	100%	15.302.499	63.711	2.470.368	10.378.956	-	735.881	-	-
CM	M	Fafe	-	81.922.666	-19.993	4.661.499	2.985.350	21,2%	214.253	456	48.060
CM	M	Faro	-	120.052.036	5.471.463	17.460.174	575.120	44,8%	681.649	787	61.015
SM		Teatro Municipal de Faro - Serviços Municip.	100%	162.745	16.512	0	182.377	-	84.937	-	-
EM		Ambifaro-Gestão Equipamentos Municipais	100%	3.074.844	14.866	9.186.213	2.006.334	-	567.521	-	-
EM		FAGAR - Faro Gestão de Águas e Resíduos	51%	21.099.908	1.813.553	2.581.229	7.301.930	-	3.832.929	-	-

Tipo	#	Designação	Particip. Munic.	Património líquido	Resultados Líquidos	Dividas a terceiros		Índice Dívida Total	Dividas de terceiros	N.º trab. 2019*	N.º hab. 2019**
						Empréstimos	Outras				
CM	P	Vila Nova de Ceveira	-	33.742.899	984.759	3.785.957	1.424.512	39,8%	191.593	240	8.910
CM	G	Vila Nova de Famalicão	-	234.507.671	6.573.690	23.461.630	8.271.896	38,0%	2.634.520	1.480	131.676
CM	P	Vila Nova de Foz Côa	-	38.569.721	1.475.340	500.242	325.021	7,2%	1.257.980	170	6.503
EM		Ribeira da Teja - Produção Energia Eléctrica	56%	4.996.583	201.444	972.820	384.109	-	316.248	-	-
CM	G	Vila Nova de Gaia	-	638.396.595	32.334.711	89.104.187	21.341.990	86,3%	11.801.576	2.059	300.472
EM SA		Águas de Gaia	100%	64.112.843	14.206	39.907.948	34.600.172	-	8.249.497	-	-
EM		Gaiurb - Urbanismo e Habitação	100%	11.771.009	701.342	10.725	3.893.900	-	1.394.408	-	-
CM	P	Vila Nova de Paiva	-	14.634.498	984.913	1.895.115	853.823	43,4%	251.896	114	4.687
CM	P	Vila Nova de Paços	-	28.479.245	-648.834	14.361.484	236.686	216,1%	316.323	121	6.939
CM	P	Vila Pouca de Aguiar	-	35.484.420	6.49.618	1.273.839	3.018.297	23,8%	718.681	250	11.961
CM	M	Vila Real	-	141.915.690	-1.130.297	13.638.721	1.273.701	55,9%	707.742	376	49.962
EM		EMARVR - EM Água e Resíduos de Vila Real	100%	28.933.689	277.744	6.896.843	2.969.851	-	4.999.272	-	-
EM		VRS - Vila Real Social, Habitação e Transp.	100%	10.138.832	745	0	213.276	-	153.128	-	-
CM	P	Vila Real de Santo António	-	82.901.732	1.675.807	61.787.987	9.648.076	345,3%	6.687.921	350	38.749
EM SA		VRSA, Sociedade de Gestão Urbana	100%	37.687.103	-3.687.803	37.333.319	27.453.369	-	47.358.848	-	-
CM	P	Vila Velha de Ródão	-	25.513.531	17.329	79.230	94.899	1,9%	433.969	156	3.344
CM	M	Vila Verde	-	58.140.094	609.450	13.198.774	2.500.980	62,6%	769.980	396	46.911
CM	P	Vila Viçosa	-	18.521.603	-632.304	2.455.823	641.235	49,1%	452.251	158	7.656
CM	P	Vimioso	-	18.657.151	96.008	2.331.902	628.321	31,3%	126.996	175	4.023
CM	P	Vinhais	-	21.416.349	399.899	2.598.247	785.372	27,2%	304.344	196	7.746
EM		ProRuris - EM de Desenvol. Rural de Vinhais	100%	100.591	4.632	0	111.613	-	133.901	-	-
EM		Carne de Vinhais - Soc. Abate Transf. Carne	100%	49.379	2.048	16.786	110.194	-	44.294	-	-
CM	M	Viseu	-	215.457.504	414.885	11.424.821	7.562.814	32,8%	2.656.153	814	97.249
SMAS		SMAS de Viseu	100%	23.957.458	1.930.079	0	4.727.675	-	1.760.792	-	-
EM		Habisolvis - Habitação Social	100%	236.091	1.391	0	40.559	-	37.057	-	-
SA		VISEUNOVO -SRU	55%	973.929	7.156	218.006	251.541	-	200.683	-	-
CM	M	Vizela	-	41.438.149	-911.763	30.026.992	2.116.026	89,1%	3.069.325	260	23.897
EIM		Vimãgua	30%	22.394.733	349.192	11.747.196	15.454.708	-	3.925.176	-	-
CM	P	Vouzela	-	38.555.488	-1.445.738	5.918.045	199.186	77,4%	202.968	202	9.619

**Fonte: Direção-Geral das Autarquias Locais; relativo a 2019.

** Fonte: Instituto Nacional de Estatística; relativo a 2019.